



Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Setor de Protocolo

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a) GABINETE DO PREFEITO,

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Descrição: Processo, Requerimento Nº 002480/2023 - Interno
Origem: Protocolo Administrativo
Abertura: 17/04/2023 12:46:33
Interessado: GABINETE DO PREFEITO
Requerente: GABINETE DO PREFEITO
Telefone: ----- **Celular:** ----
Assunto: DESPACHO
Detalhamento: QUE V. S^a. SE DIGNE ATENTAR AO PEDIDO DE DESPACHO, CONFORME DOCUMENTOS EM ENEXO.

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isto basta acessar o endereço e digitar a chave de acesso abaixo:

https://servicos.cloud.et.com.br/rj-cordeiro-pm/servicos/protocolo_consulta.php

Chave de Acesso: **587536192023**


Protocolista
Sara da Silva Correa da Costa
Diretor de Atividades Administrativas
Matrícula: 010222584

Assinatura

DESPACHO

Ao Setor de Protocolo Administrativo

Cordeiro, 17 de abril de 2023.

Assunto: Abertura Administrativo

Considerando a portaria nº 124/2023, que nomeia a comissão de fiscalização; considerando, o processo do tribunal de contas TCE-RJ 212.591-1/22, que apontou diversas recomendações, solicito que esse Gabinete abra Processo Administrativo para que prossigam os cumprimentos dos itens do Processo do Tribunal de Contas, respondendo integralmente dos itens “VOTO” 1 ao 8, bem como os relatórios, informações e documentos provenientes desse processo sirvam como parâmetro para fundamentar o Estudo Técnico Preliminar na 79ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária de Cordeiro – 2023.

Sem mais para o momento, solicito que no prazo de 10 dias seja procedido todo o processo.

Atenciosamente.



Leonan Lopes Melhorance

Prefeito



PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização da 79ª Exposição Agropecuária, Industrial e Agrícola de Cordeiro, que ocorrerá entre os dias 15 a 23 de julho de 2023, com plenos poderes para organizar, legalizar, acompanhar, fiscalizar, emitir relatórios, pareceres, receber provisoriamente e definitivamente todos os contratos e convênios que porventura sejam referentes ao evento.

- I. Anísio Coelho Costa – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
- II. Pablo Sergio de Freitas - Secretário Municipal de Turismo
- III. Alessandro José Da Silva Concencio - Secretário Municipal de Cultura
- IV. Victor Pereira Garcia- Secretário Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- V. Ricardo Martins Sales - Secretário Municipal Segurança Pública e Trânsito
- VI. Alessandra de Araujo Salgado - Secretário Municipal de Educação
- VII. Marcus Delfraro de Paula Castro - Secretário Municipal de Saúde
- VIII. Gilberto Salomão Filho – Chefe de Gabinete
- IX. Ailton Farinha Taveira – Secretário Municipal de Defesa Civil
- X. Antonio Rogerio De Souza Ortega – Secretário Municipal de Serviços Públicos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito



f) Divulgar ações, projetos e informações gerais sobre as APAs;

g) Acionar Câmaras técnicas para discussão de políticas e propostas de estudos;

h) Estimular o processo participativo com a Prefeitura, Empresas, Associações, ONGs, entre outros;

i) Rever, periodicamente, o Plano de Manejo e de Gestão das APAs;

j) Fomentar a captação de recursos financeiros;

k) Monitorar a qualidade da execução dos projetos;

l) Elaborar e revisar o regimento interno a cada oito (08) anos.

Parágrafo único. O Regimento Interno após revisado deverá ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal para a devida publicação em diário oficial.

Art. 7º Os Gestores das APAs deverão revisar a cada oito (08) anos os Planos de Manejos das suas respectivas APAs de gestão.

Parágrafo único. O Plano de Manejo após revisado deverá ser submetido à aprovação do Prefeito Municipal para a devida publicação no diário oficial.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

PORTARIA Nº 124/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão de Planejamento, Gestão e Fiscalização da 79ª Exposição Agropecuária, Industrial e Agrícola de Cordeiro, que ocorrerá entre os dias 15 a 23 de julho de 2023, com plenos poderes para organizar, legalizar, acompanhar, fiscalizar, emitir relatórios, pareceres, receber provisoriamente e definitivamente todos os contratos e convênios que porventura sejam referentes ao evento.

I. Anísio Coelho Costa – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

II. Pablo Sérgio de Freitas - Secretário Municipal de Turismo

III. Alessandro José Da Silva Concenclo - Secretário Municipal de Cultura

IV. Victor Pereira Garcia- Secretário Municipal Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico

V. Ricardo Martins Sales - Secretário Municipal Segurança Pública e Trânsito

VI. Alessandra de Araujo Salgado - Secretário Municipal de Educação

VII. Marcus Delfraro de Paula Castro - Secretário Municipal de Saúde

VIII. Gilberto Salomão Filho – Chefe de Gabinete

IX. Ailton Farinha Taveira – Secretário Municipal de Defesa Civil

X. Antonio Rogerio De Souza Ortega – Secretário Municipal de Serviços Públicos

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2023.

LEONAN LOPES MELHORANCE
Prefeito

ACORDÃO Nº 015425/2023-PLENV

1 PROCESSO: 212591-1/2022

2 NATUREZA: REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO

3 INTERESSADO: ART-RELUZ AUDIO LOCACOES LTDA

4 UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

5 RELATOR: CHRISTIANO LACERDA GHERREN

6 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

7 ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL

8 ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de REPRESENTAÇÃO EM FACE DE LICITAÇÃO, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do PLENÁRIO VIRTUAL, por unanimidade, por IMPROCEDÊNCIA com COMUNICAÇÃO, RECOMENDAÇÃO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO e ANEXAÇÃO, nos exatos termos do voto do Relator.

9 ATA Nº: 4

10 QUÓRUM:

- Conselheiros presentes: Rodrigo Melo do Nascimento, Marianna Montebello Willeman e Marcio Henrique Cruz Pacheco
- Conselheiros-Substitutos presentes: Andrea Siqueira Martins, Marcelo Verdini Maia e Christiano Lacerda Gherren

11 DATA DA SESSÃO: 13 de Fevereiro de 2023

Christiano Lacerda Gherren

Relator

Rodrigo Melo do Nascimento

Presidente

Fui presente,

TCERJ

Assinado eletronicamente por: HENRIQUE CUNHA DE LIMA
Data: 2023.02.13 10:05:50
Razão: Acórdão do Processo 212591-1/2022. Para verificar a autenticidade acesse o site www.tcerj.org.br. Código: 16d185d5-09a5-4a89-b04c-0a3000041240
Local: TCERJ

TCERJ

Assinado eletronicamente por: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO
Data: 2023.02.27 10:05:50-0500
Razão: Acórdão do Processo 212591-1/2022. Para verificar a autenticidade acesse o site www.tcerj.org.br. Código: 16d185d5-09a5-4a89-b04c-0a3000041240

TCERJ

Assinado eletronicamente por: LARISSA LIMA DE ALMEIDA GOMES FERREIRA
Data: 2023.02.27 10:05:50-0500
Razão: Acórdão do Processo 212591-1/2022. Para verificar a autenticidade acesse o site www.tcerj.org.br. Código: 16d185d5-09a5-4a89-b04c-0a3000041240

Trata-se da **4ª (quarta) submissão** do feito à análise desta Corte de Contas. Em 24/08/2022 foi proferida decisão Plenária do seguinte teor:

“ VOTO:

I- Pelo **SOBRESTAMENTO** da análise de mérito desta Representação;

II- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Cordeiro, nos termos do art. 26, §1º, do Regimento Interno desta Corte para que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, para que apresente estudo econômico e tributário que justifique o gasto com os shows realizados; e preste esclarecimentos relativos aos seguintes pontos:

1) Ausência de divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Municipalidade;

2) Controvérsia na possibilidade de subcontratação;

3) Exigência de qualificação técnica não prevista na Lei n 8.666/93 (subitem 11.5.6.1.2¹);

4) Ausência de critérios de julgamento em relação à qualificação técnica dos licitantes;

5) Violação ao princípio da segregação de funções;

6) Falta de planejamento na elaboração do calendário de pagamento;

7) O Anexo I do Termo de Referência não deixa claro a questão da destinação dos recursos com o patrocínio;

8) O Anexo I do Termo de Referência não é transparente quanto à arrecadação de ponto comercial dos distribuidores do evento;

9) Omissões no Anexo I do Termo de Referência em relação ao local e às condições do Desfile da Rainha;

10) Indícios de direcionamento do certame;

11) O Edital não traz em seu teor, nem em seus Anexos, as categorias de patrocínio e seus valores;

12) Ausência de previsão das regras do seguro do evento;

III- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à representante para que tome ciência desta decisão;

IV- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** ao atual Prefeito do Município de Cordeiro e ao responsável pela respectiva Unidade de Controle Interno para ciência acerca dos fatos narrados e adoção das providências cabíveis;

V- Pela **APENSAÇÃO** do presente processo ao Processo TCE Nº 212.396-9/22.

Em resposta, o jurisdicionado ingressou com os elementos pertinentes, que constituíram o documento eletrônico TCE-RJ.nº 21.013-8/2022 de 21/09/2022.

¹ 11.5.6.1.2 - Comprovação de registro CADASTUR (Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Ministério de Turismo) como organizador de eventos.

opção administrativa passará pela estrita demonstração da situação financeira do ente sob sua administração;

Considerando o disposto no art. 23 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB (Art. 23. A decisão administrativa, controladora ou judicial que estabelecer interpretação ou orientação nova sobre norma de conteúdo indeterminado, impondo novo dever ou novo condicionamento de direito, deverá prever regime de transição quando indispensável para que o novo dever ou condicionamento de direito seja cumprido de modo proporcional, equânime e eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais.);

Considerando o disposto no art. 20 da LINDB, que exige dos órgãos de controle uma análise consequencialista de suas decisões, devendo sopesar possíveis efeitos práticos e avaliar eventuais alternativas, sob um prisma de proporcionalidade;

Considerando que este Tribunal deve resguardar a estabilidade das situações jurídicas já consolidadas, em atenção aos princípios da segurança jurídica e da não surpresa (art. 10º do CPC c/c art. 180º do RITCERJ);

Considerando a importância de se estabelecer critérios ou parâmetros mínimos para o exame dos gastos com shows e festividades, para os casos futuros, a fim de se afastar análises discrepantes em situações similares;

Face o exposto, sugere-se:

I. a IMPROCEDÊNCIA da representação em tela, tendo em vista a análise procedida nesta instrução;

II. a COMUNICAÇÃO, prevista no §1º do artigo 26 do Regimento Interno desta Corte, ao atual Prefeito de Cordeiro e ao Responsável pela respectiva unidade de Controle Interno, para que, em casos futuros, promovam a elaboração de estudo técnico, previamente à realização de grandes eventos e festividades, que demonstre: (i) o atendimento às obrigações da gestão municipal; (ii) a regular prestação dos serviços públicos; e, (iii) a aferição dos ganhos diretos e indiretos ao desenvolvimento local, com a recomendação de que sejam considerados os aspectos abaixo arrolados, sem prejuízo de outros que a municipalidade entenda necessários para o alcance do objetivo intentado com o dito estudo preliminar:

1. Aplicação do percentual mínimo anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

2. Aplicação do percentual mínimo anual da receita em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, §2º, da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais

6 Art. 10. O juiz não pode decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento a respeito do qual não se tenha dado às partes oportunidade de se manifestar, ainda que se trate de matéria sobre a qual deva decidir de ofício.

7 Art. 180 - Nos casos omissos e quando cabível, em matéria processual, aplicar-se-ão subsidiariamente às normas do presente Regimento as disposições do Código de Processo Civil.

O douto Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima manifesta-se pela Procedência Parcial, Aplicação de Multa, Comunicação e Expedição de Ofícios, por meio do parecer constante da peça eletrônica "07/12/2022 – Informação GPG".

É o Relatório.

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

Em breve síntese, rememoro que a Representante ingressou com a presente Representação alegando as seguintes irregularidades no procedimento licitatório combatido:

- 1) Ausência de divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial da Municipalidade;
- 2) Controvérsia na possibilidade de subcontratação;
- 3) Exigência de qualificação técnica não prevista na Lei nº 8.666/93 (subitem 11.5.6.1.2¹¹);
- 4) Ausência de critérios de julgamento em relação à qualificação técnica dos licitantes;
- 5) Violação ao princípio da segregação de funções;
- 6) Falta de planejamento na elaboração do calendário de pagamento;
- 7) O Anexo I do Termo de Referência não deixa claro a questão da destinação dos recursos com o patrocínio;
- 8) O Anexo I do Termo de Referência não é transparente quanto à arrecadação de ponto comercial dos distribuidores do evento;
- 9) Omissões no Anexo I do Termo de Referência em relação ao local e às condições do Desfile da Rainha;

¹¹ 11.5.6.1.2 - Comprovação de registro CADASTUR (Sistema de Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas junto ao Ministério de Turismo) como organizador de eventos.

Neste contexto, não identifiquei elementos suficientes nos autos para concluir que a atratividade econômica do evento foi, de alguma forma, prejudicada pela atuação do Ente jurisdicionado, ao contrário do alegado pela Representante.

Prosseguindo, divirjo do entendimento manifestado pelo *Parquet* de Contas no sentido de que o jurisdicionado não teria respondido de forma satisfatória aos itens 2 e 10 (controvérsia na possibilidade de subcontratação e indícios de direcionamento do certame) da comunicação expedida por força da decisão Plenária anterior, considerando que tais questionamentos já foram analisados e superados nos autos do Processo TCE-RJ nº 212.771-3/22 (anexo ao presente), de minha relatoria, no qual foi proferida decisão Plenária em 30/05/2022 no sentido de determinar à Prefeitura Municipal de Cordeiro, para que, em casos futuros, os órgãos administrativos da Prefeitura observem, quando da edição de errata ao edital de licitação, a regra de publicidade prevista no art. 4º da Lei nº. 10.520/02 ou no art. 21 da Lei 8.666/93, bem como avaliem previamente a necessidade de republicação do Edital nos moldes previstos no art. 21, § 4º, da Lei nº 8666/93.

Em relação aos demais pontos presentes nesta Representação que careciam de esclarecimentos, dentre os quais destaco a necessária apresentação de estudo econômico e tributário para justificar o gasto com os shows, a Prefeitura Municipal aduziu (na resposta autuada como documento eletrônico TCE-RJ nº 21.013-8/2022 de 21/09/2022) que *“é possível dimensionar estudo comparativo, em termos percentuais, com relação à Receita Corrente Líquida – 1,70%; com relação ao Orçamento – 2,11% e com relação aos investimentos nos meses de janeiro a dezembro de 2021 (exceto recursos de convênios) – 2,14%”*.

Nessa mesma resposta, o jurisdicionado ressaltou a importância da Exposição Agropecuária de Cordeiro para o Município, na medida em que a festividade movimentava a economia local/regional, proporcionando inúmeros impostos diretos e indiretos, além de empregos na cidade.

A Municipalidade também juntou demonstrativo indicando que a receita arrecadada foi na ordem de R\$1.247.890,00 (arquivo de 21/09/22 "*outros documentos (pdf) #3298233*" e informações contidas no Site Oficial da Prefeitura¹³¹⁴), além de afirmar prováveis ganhos indiretos para economia local.

¹³ <https://www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao/abrir/659>.

Ex positis, – posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo e em **DESACORDO** com o parecer do douto Ministério Público Especial, e,

VOTO:

I- Pela **IMPROCEDÊNCIA** da presente Representação quanto ao mérito, pelos fundamentos expostos nesta decisão;

II- Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito do Município de Cordeiro e ao Responsável pela respectiva unidade de Controle Interno, com fundamento no art. 26, § 1º, do Regimento Interno, para que tomem ciência da decisão desta Corte e, em casos futuros, promovam a elaboração de estudo técnico, previamente à realização de grandes eventos e festividades, que demonstre: (i) o atendimento às obrigações da gestão municipal; (ii) a regular prestação dos serviços públicos; e, (iii) a aferição dos ganhos diretos e indiretos ao desenvolvimento local, com a **RECOMENDAÇÃO** de que sejam considerados os aspectos abaixo arrolados, sem prejuízo de outros que a Municipalidade entenda necessários para o alcance do objetivo intentado com o dito estudo preliminar:

1. Aplicação do percentual mínimo anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
2. Aplicação do percentual mínimo anual da receita em ações e serviços públicos de saúde, em atendimento ao disposto no art. 198, §2º, da Constituição Federal, no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), nos arts 6º e 7º da Lei Complementar nº 141/12, e no art. 25, §1º, inciso IV, alínea "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
3. Adimplemento no repasse de contribuições patronais previdenciárias, inclusive eventuais parcelamentos, devidas em razão de seus servidores e afins;

IV- Pela **EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO** à Representante, a fim de que tome ciência da decisão desta Corte;

VI- Pela **ANEXAÇÃO** do presente ao Processo TCE nº 212.396-9/22¹⁵.

GCS-3,

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro Substituto

¹⁵ Processo sob relatoria da Exma. Srª. Conselheira ANDREA SIQUEIRA MARTINS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
CHRISTIANO LACERDA GHUERREN

PROCESSO: TCE/RJ nº 205.755-0/23
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
ASSUNTO: Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DECISÃO MONOCRÁTICA GCS-3

Art. 131-A do Regimento Interno – TCE-RJ

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA. 6º BIMESTRE DE 2022.
COMUNICAÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Trata o presente processo do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Cordeiro, referente ao 6º bimestre de 2022.

Em sua minuciosa análise técnica, a Coordenadoria Setorial de Contas de Governo Municipal – CSC-MUNICIPAL assim se pronuncia:

1 – FORMALIZAÇÃO:

a.) Encaminhamento:

Em 07/02/2023, sendo tempestivo, cumprindo o disposto no artigo 1º da Deliberação TCE-RJ nº 265/16.

b.) Publicação:

A publicação do presente relatório ocorreu em 22/08/2022, sendo tempestiva, cumprindo o disposto no artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00, a qual foi comprovada por meio da declaração de compatibilidade do arquivo datado de 07/02/2023, na forma do artigo 6º da referida Deliberação

c.) Anexos Enviados:

Os Anexos exigidos pelo art. 1º combinado com o §1º do art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 265/16 foram encaminhados.

6º bimestre de 2022

Modelos	Elementos
Anexo 1	Balanco orçamentário
Anexo 2	Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção
Anexo 3	Demonstrativo da receita corrente líquida
Anexo 4	Demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias do regime próprio dos servidores públicos
Anexo 6	Demonstrativos dos resultados primário e nominal
Anexo 7	Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão
Anexo 8	Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE
Anexo 9	Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Anexo 10	Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos
Anexo 11	Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos
Anexo 12	Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde
Anexo 13	Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Anexo 14	Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária

d.) Consolidação:

No recibo de envio dos dados dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal, – LRF, anexado ao arquivo datado de 07/02/2023, observa-se que os anexos apresentaram os dados de todos os poderes e órgãos que compõem o município, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 1º combinado com o artigo 52 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

e.) Base de Dados do Sigfis:

Na análise foi considerado o arquivo datado de 07/02/2023 na base do Sistema Integrado de Gestão Fiscal – Sigfis. Esta base refere-se ao primeiro envio dos dados do período.

Conforme a declaração de compatibilidade anexada no arquivo datado de 07/02/2023, os demonstrativos publicados são compatíveis com a base de dados encaminhada ao Tribunal.

2 -- RESULTADOS:

2.1 – Resultados Gerais:

Natureza	Anexo – LRF	Valor – R\$	Resultado
Receita Orçamentária	1	151.932.853,10	
Dotação Atualizada		169.096.582,20	
Despesa Orçamentária		163.554.678,80	
Resultado da Execução Orçamentária		-11.621.825,70	
Receita corrente líquida – RCL	3	126.190.733,60	
Resultado primário	6a	-11.528.682,50	
Resultado nominal		-6.902.308,80	

Na conclusão, o déficit orçamentário será motivo de **determinação**, para que nos próximos exercícios, o jurisdicionado observe o equilíbrio da execução orçamentária previsto no disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00.

2.2 – Resultado Previdenciário:

A seguir são apresentados os resultados do plano previdenciário:

Plano Previdenciário

Descrição	Valor – R\$
Receitas previdenciárias	25.975.549,30
Despesas previdenciárias	19.289.197,50
Superávit	6.686.351,80
Aporte para Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Aporte para o Plano Previdenciário	0,00
Aporte para o Déficit Financeiro	0,00

Fonte: Anexo 4

Nota: (*) Despesas empenhadas

2.3 – Restos a Pagar:

	RP processados e não processados liquidados	RP não processados
Saldo	58.155,50	1.271.339,70

Fonte: Anexo 7

Verifica-se o registro de valores negativos no anexo 7, em relação à inscrição de restos a pagar, configurando uma falha no lançamento dos dados. Tal impropriedade será objeto de determinação para os próximos relatórios.

2.4 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Aplicação do mínimo constitucional, previsto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020:

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Valor apurado No exercício (R\$)	Limite constitucional anual	
		% mínimo a aplicar no exercício	% aplicado No exercício
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Legais	65.196.940,30		
Mínimo anual de 25% de aplicação das receitas de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino	19.986.960,96	25%	30,66%
Mínimo anual de 70% de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	12.732.778,00	70%	94,60%

Fonte: Anexo 8

Cabe ressaltar que o atendimento aos limites anuais impostos pelo artigo 212 da Constituição Federal e pelo artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 é realizado quando da análise da prestação de contas de governo referente ao exercício.

2.5 – Operações de Crédito (Avaliação da Regra de Ouro):

	Valor – R\$
Receitas de operações de créditos	0,00
Despesas de capital (*)	15.214.686,00

Fonte: Anexo 9

Nota: (*) Despesas empenhadas

Não houve receitas de operações de crédito.

2.6 – Alienação de Ativos:

Não houve alienação de ativos.

2.7 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Aplicação do mínimo constitucional, previsto no § 2º, artigo 198 da Constituição Federal, combinado com o artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12:

Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Valor apurado No exercício (R\$)	Limite Constitucional Anual	
		% mínimo a Aplicar no exercício	% aplicado No exercício
Mínimo anual de 15% das receitas de impostos e transferências na saúde	14.356.028,40	15%	22,80%

Fonte: Anexo 12

Cabe ressaltar que o atendimento aos limites anuais impostos pelo § 2º, artigo 198 da Constituição Federal combinado com o artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/12 é apurado quando da análise da prestação de contas de governo referente ao exercício.

2.8 – Despesas com Parcerias Público-Privadas:

Não houve no exercício.

3 – CONCLUSÃO:

Diante do exposto e,

Considerando que o presente processo se encontra disponibilizado para consulta através do “Sistema de Controle e Acompanhamento de Processos – SCAP” deste Tribunal,

Considerando que os resultados apresentados neste processo se destinam ao acompanhamento da execução orçamentária,

É SUGERIDO:

I – COMUNICAÇÃO ao atual Prefeito Municipal de CORDEIRO, com base no § 1º do artigo 26º do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Deliberação TCE-RJ n.º 167/92, para que:

a.) Tome conhecimento das impropriedades apontadas na instrução e adote as necessárias providências corretivas e saneadoras, a fim de eliminá-las, a saber:

– Observar, nos próximos relatórios, o correto registro, no Sigfis, das informações referentes à inscrição de despesas em restos a pagar,

tendo em vista que os respectivos dados não comportam lançamentos em valores negativos.

- Observar, nos próximos exercícios, o equilíbrio da execução orçamentária, previsto no §1º, artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, tendo em vista o déficit verificado no período.

II – ARQUIVAMENTO do presente processo.

O douto Ministério Público Especial junto ao TCE-RJ, representado pelo Procurador-Geral Henrique Cunha de Lima, manifesta-se no mesmo sentido proposto pelo Corpo Instrutivo.

É o Relatório.

Inicialmente, registro que atuo nestes autos em virtude de convocação promovida pela Presidência desta Egrégia Corte de Contas, em Sessão Plenária de 17/04/2018.

Após devido exame dos autos, verifico que a matéria foi bem analisada pelas instâncias instrutivas, razão pela qual, adotando como razões de decidir aquelas constantes da instrução lançada, posiciono-me **DE ACORDO** com a proposta do Corpo Instrutivo, representado pela Coordenadoria Setorial de Contas de Governo Municipal – CSC-MUNICIPAL, com a anuência do douto Ministério Público Especial.

DECIDO:

1 – Pela **COMUNICAÇÃO** ao atual Prefeito Municipal de Cordeiro, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, para que tome conhecimento das impropriedades apontadas na instrução e adote as necessárias providências corretivas e saneadoras, a fim de eliminá-las quando do envio a esta corte dos próximos relatórios, a saber:

- Observar o correto registro, no Siofis, das informações referentes à inscrição de despesas em restos a pagar, tendo em vista que os respectivos dados não comportam lançamentos em valores negativos;

- Observar o equilíbrio da execução orçamentária, previsto no §1º, artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, tendo em vista o déficit verificado no período;

e

II – Pelo ARQUIVAMENTO do presente processo.

GCS-3,

CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Conselheiro Substituto

10010


Assinado Digitalmente por: CHRISTIANO LACERDA GHUERREN
Data: 2023.04.12 14:04:47 -03:00
Evento: Processo 205755-0/2023. Para verificar a autenticidade
acesse: <https://www.tcqj.tc.br/valeid/>; Código: 88824b7f-60d4-401f-
837f-3c075677f1ac
Local: TCERJ




Cordeiro, 17 de abril de 2023.

DECLARAÇÃO

O INSTITUTO DE PENSÃO APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO-RJ - IPAMC, pessoa jurídica de direito público, Autarquia municipal, CNPJ nº 04.289.397/0001-34, com sede na Rua Agostinho Mazzo, nº 64, Imigração – Cordeiro – RJ - CEP: 28540-000, neste ato representado pelo seu Presidente Infra assinado, vem por meio deste, declarar para os devidos fins que, a Prefeitura de Cordeiro – RJ encontra-se quite com os repasses de contribuições patronais previdenciárias, referentes ao mês de fevereiro do corrente (sendo certo que as do mês de março ainda encontra-se dentro do prazo para adimplemento); igualmente quite com as parcelas referentes ao mês de Abril do três parcelamentos vigentes, quais sejam, 1573/2017, 942/2019 e 653/2020; bem como declarar que o IPAMC encontra-se com seu CRP Administrativo plenamente regular, como validade até 12/08/2023.

Sem mais para o momento,



Rodrigo Damilão Gomes
Presidente do IPAMC



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: Cordeiro UF: RJ
CNPJ Principal: 28.614.865/0001-67

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA Nº 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 13/02/2023
VÁLIDO ATÉ 12/08/2023

N.º 985829 -
217325



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
CORDEIRO – "CIDADE EXPOSIÇÃO"

MEMORANDO INTERNO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ILMO. SR. PREFEITO,

Sirvo-me do presente, em consequência a representação interposta pela empresa ART-RELUZ AUDIO LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.605.696/0001-29 perante ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro que tramita nos autos do processo: TCE-RJ nº 212.591-/22, para prestar as informações solicitadas no item 04, já que são de responsabilidades desta secretaria, nos termos abaixo:

Inicialmente, vale destacar que a atual gestão com a nobre finalidade de valorizar o servidor público, efetuou no ano de 2021, imponente reforma administrativa com o advento de diversas leis, (algumas serão destacadas no corpo do presente memorando e todas as demais poderão ser acessadas através do sitio eletrônico <https://www.cordeiro.rj.gov.br/portal/listar/2/leis>).

As referidas leis, entre outras providências, trouxeram grandes avanços na remuneração e qualidade de trabalho dos servidores, notadamente: **i)** lei 2569/2021 – Estatuto dos Servidores Públicos da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas do município de Cordeiro/RJ; **ii)** lei 2571/2021 – Estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos da Prefeitura Municipal de Cordeiro; **iii)** lei 2567/2021 – Estatuto e plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Cordeiro/RJ; **iv)** lei 2566/2021 – Disciplina a organização e o funcionamento da Procuradoria Geral do Município de Cordeiro/RJ, bem como a carreira e o regime jurídico dos Procuradores Municipais; **v)** lei municipal nº 2563/2021 – Institui a gratificação mensal à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio do poder executivo; **vi)** Lei 2564/2021 – Institui e regulamenta a gratificação especial de atividade aos servidores do quadro efetivo do poder executivo municipal.

Frisa-se que o adimplemento da remuneração dos servidores públicos vem sendo realizada de forma tempestiva e proba, respeitando ainda todos os direitos e vantagens previstas na legislação municipal, seguindo o calendário de pagamento (vide anexo) emitido pelo Município.

É o que cabia informar.

Cordeiro, 18/04/2023


RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

RONALDO MOISES COSTA DA SILVA
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário de Administração
Matrícula: 020211341

CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

SECRETARIA DE FAZENDA

JAN

31

FEV

28

MAR

31

ABR

28

MAI

31

JUN

30

JUL

31

AGO

31

SET

29

OUT

31

NOV

30

DEZ

29



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"



OFÍCIO SMMA 036/2023.

Ao GABINETE

ASSUNTO: REFERENTE PROC. 212.591-1/22

Sr. Prefeito

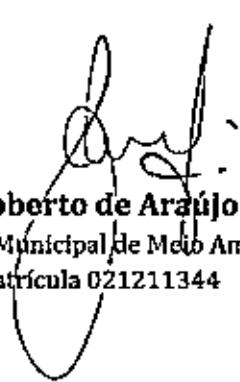
Venho por meio deste atender a solicitação da Vossa Excelência informando que a resposta ao item "6" do referido processo, a atual gestão em conformidade com o PGIRS do município mantém os serviços de gestão de resíduos provenientes da limpeza urbana através de contratos terceirizados, sendo a execução da limpeza urbana feito pela empresa SELIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, este com a Secretaria de Serviços Públicos.

E o transporte e destinação dos resíduos sólidos urbanos para aterro sanitário, feito através do contrato com a empresa COMPROMISSO AMBIENTAL-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA EPP, com a Secretaria de Meio Ambiente.

Em resposta ao item "7", o município através de contrato de concessão de serviços, faz o saneamento básico, com distribuição de água tratada e tratamento de esgoto, em conformidade com a Legislação Federal e com o PMSB do município de Cordeiro, através da empresa ÁGUAS DO RIO.

Atenciosamente.

Cordeiro, 17 de Abril de 2023.


Paulo Roberto de Araújo Silva
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula 021211344


Antonio Rogério de Souza Ortega
Prefeitura Municipal de Cordeiro
Secretário Geral de Serviços Públicos
Matrícula 014211355

Antonio Rogério de Souza Ortega
Secretário Geral de Serviços Públicos
Matrícula 014211356

2021	21/07/2021	21/07/2023	SELLE AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA	EMPRESA URBANA	SEC. SERV. PÚBLICOS	MEGÃO P002/2021	SIM	21/07
2022	22/07/2022	22/07/2023	CONSTRUSERV LOG E SERVIÇOS LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SITO NA RUA ITALO MILENO LOPES	SEC. OBRAS	TOAMDA DE PREÇOS Nº 01/7/2021	NÃO	22/07
2018	30/07/2018	29/07/2023	N F CONSULTORIA E TRANSPORTES EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO SEM COMO NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DE	IPAMC	PRELÃO Nº 005/2018	SIM	30/07

DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	UNIDADE	VALOR	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO	RECURSO
31/12/2022	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	13 MILHÕES	13 MILHÕES	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE	SAÚDE
01/01/2020	31/12/2023	31/12/2023	31/12/2023	49 MILHÕES	49 MILHÕES	SIC - MEIO AMBIENTE	SIC - MEIO AMBIENTE	SIC - MEIO AMBIENTE	SIC - MEIO AMBIENTE	SIC - MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE SAÚDE

CREDENCIAMENTO SAÚDE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS LÍQUIDOS

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE

SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Relatório Estudo Técnico Exposição de Cordeiro
Edição 2022

DO EVENTO:

A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2022 completou sua 78ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais. Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos e bovinos. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento. Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de “Cidade Exposição”, por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os municípios e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como “Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial”.

DA METODOLOGIA

Foi realizado um estudo técnico com 91 estabelecimentos comerciais do próprio município, através da plataforma digital *Google Forms*, mundialmente conhecida e de fácil leitura dos dados, por um período de 13 dias corridos, iniciando no dia 05 de Abril de 2023.

O trabalho foi realizado através da equipe da Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico onde foi disponibilizado para os Estabelecimentos Comerciais um *link* para a coleta dos dados. Em suma, foram visitados aproximadamente 150 estabelecimentos, contudo, foram colhidas 91 respostas.

Após o encerramento dos dados a base foi enviada para o site *JOTFORM*, plataforma mundialmente conhecida para consolidação dos dados e criação de um relatório dinâmico e objetivo, para aperfeiçoar a leitura integral dos dados coletados, sem realização de qualquer alteração.

DA ANÁLISE DOS DADOS

Das 91 respostas analisadas notou-se a boa divisão das diversas áreas de atuação, sendo sua maioria (20%) relacionada em “Outros” (Segmentos), em seguinte, observado o ramo de “Comércio de Sapatos e Roupas” tendo 16% das respostas totais. Também, podemos observar que 7% das respostas do ramo de “Hotelaria”. Importante ressaltar que o ramo “Outros” performou melhor uma vez que os ramos de Lojas de informática, Lojas de utilidades, Postos de Abastecimentos, Escritórios de Contabilidade, dentre outros, assinalaram a opção “Outros”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

segmentos que inicialmente não foram planejados e esperados tais resultados, que surpreenderam positivamente com as respostas.

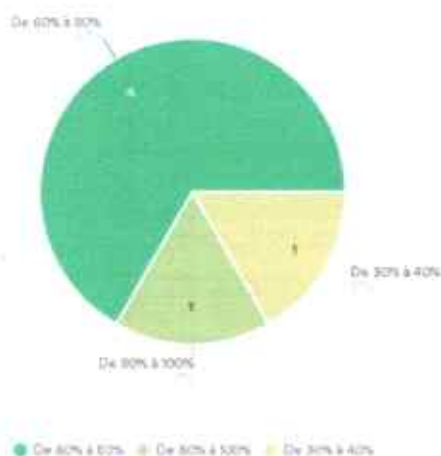


Perguntado sobre o a taxa de ocupação média normal referente às Pousadas e Hotéis, foram prospectadas 11 instituições de "Hotelaria" da Região, sendo que 06 responderam a pesquisa. Destas 04 do próprio município e outras 02 sendo de municípios circunvizinhos.

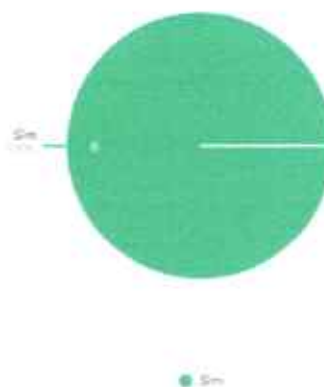
A pesquisa retornou 04 estabelecimentos onde a ocupação em média está entre "60% a 80%" e 01 Estabelecimento mencionou de "80% a 100%" e outro obteve de "30% a 40%" sua taxa de ocupação normal.

Destas, todas as instituições obtiveram aumento da sua taxa de ocupação dentro do período de divulgação do evento em questão.

Em percentual, quanto é sua taxa de ocupação, normalmente?



Durante o período de divulgação da Exposição de Cordeiro até o fim de sua realização em 2022 (Maio à Julho), sua taxa de ocupação aumentou?

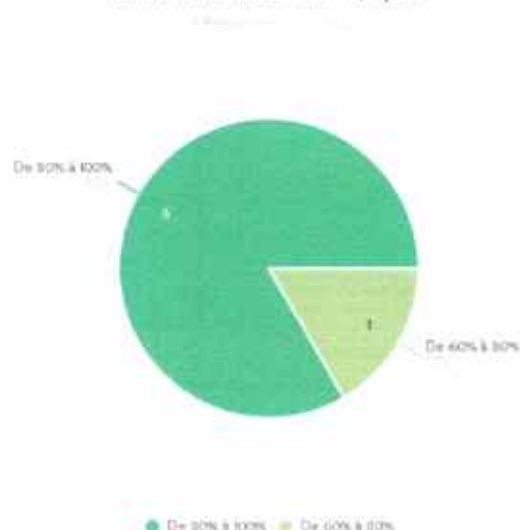




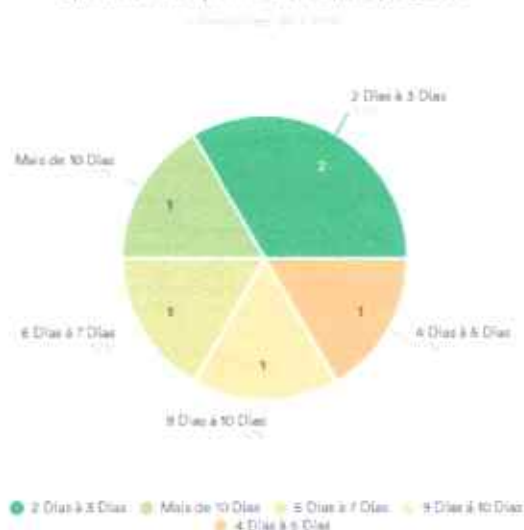
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Perguntado também sobre a mensuração do aumento da taxa de ocupação, onde 5 estabelecimentos responderam que obtiveram uma elevação de "80% à 100%" e 1 estabelecimento posicionou que houve aumento de "60% a 80%" da sua ocupação normal. Salientamos ainda, uma boa diversificação dos dias que as pessoas permanecem dentro dos estabelecimentos hoteleiros.

No período da Exposição de Cordeiro de 2022, quanto foi o aumento de sua taxa de ocupação?

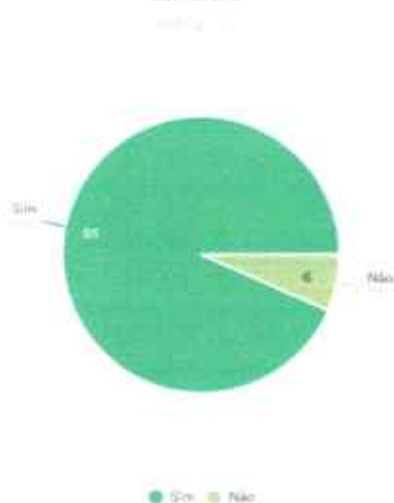


Durante o período os 9 dias da Exposição de Cordeiro, em média, quantos dias as pessoas ficaram hospedadas?

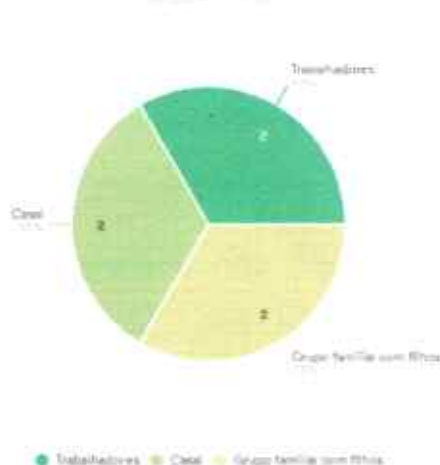


Perguntado sobre o faturamento empresarial destas instituições hoteleiras, das 06 instituições, 05 relacionaram que houve aumento do faturamento. Bem como, a diversidade dos perfis dos clientes.

Em consideração, o período de divulgação da Exposição até o início da realização do evento (Maio à Julho), seu faturamento aumentou?



Durante período de Exposição de Cordeiro qual é o perfil dos hóspedes?



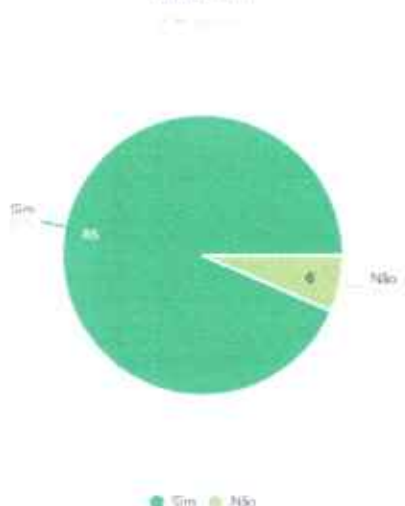


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

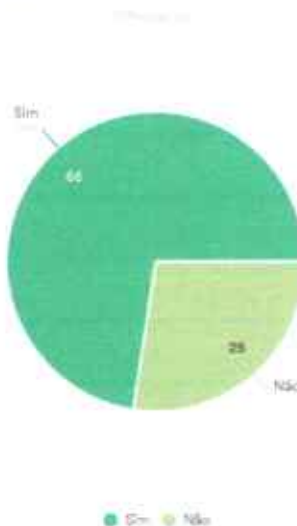
Passando para Sessão geral, onde foi relacionadas todas as 91 respostas, perguntou sobre o faturamento dentro do período da divulgação da Exposição, onde 93% das repostas (85 estabelecimentos comerciais) obtiveram um aumento de faturamento.

Ainda, perguntado sobre **SOMENTE** durante o período de realização da festa, 73% (66 estabelecimentos comerciais) obtiveram aumento de faturamento.

Em consideração, o período de divulgação da Exposição até o início da realização do evento (Maio à Julho), seu faturamento aumentou?



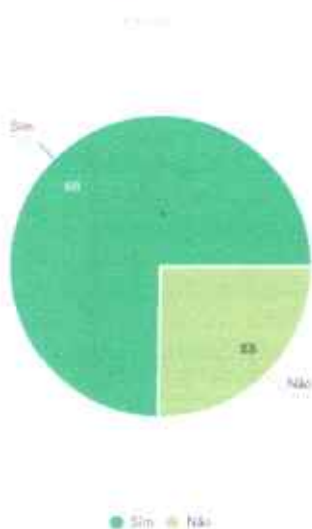
E durante SOMENTE os 09 dias de realização da Exposição de Cordeiro, seu faturamento aumentou?



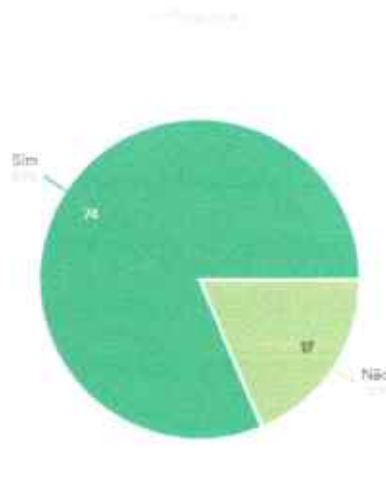
Perguntado sobre o fluxo de cliente (entrada e saída de pessoas) dentro dos estabelecimentos comerciais, 75% dos estabelecimentos notaram uma elevação.

O que ratifica o gráfico ao lado que os estabelecimentos comerciais atenderam mais clientes de fora de Cordeiro.

O fluxo de clientes dentro do seu estabelecimento aumentou?



Durante o período do evento, pode-se afirmar que atendeu um numero maior de clientes de outras cidades?

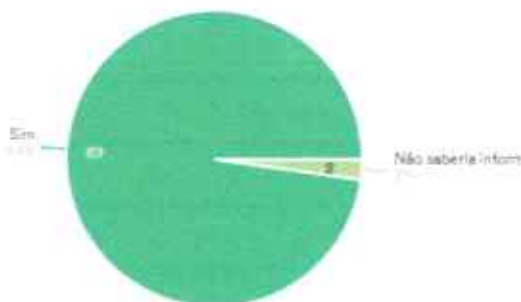




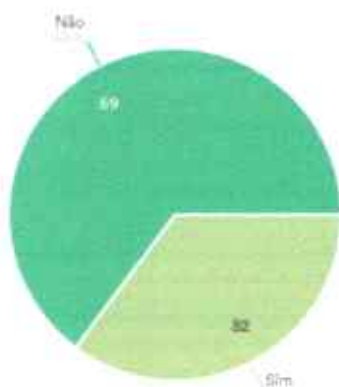
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Perguntado sobre a visibilidade que o evento da Exposição de Cordeiro proporciona ao município, obteve 98% das respostas como positiva e relevante.

Você acha que a Exposição Agropecuária de Cordeiro proporciona ao Município de Cordeiro mais visibilidade/importância turística, comercial e econômica?



Durante o período do evento, teve aumento do quadro de funcionários?



Conforme observado o evento da Exposição de Cordeiro, gera grande fluxo de pessoas e demanda extra para os estabelecimentos comerciais, que se converte em vendas/faturamento. O que nos levamos a captar os dados sobre a **CONTRATAÇÕES** de pessoas para trabalharem suprimindo essa alta demanda.

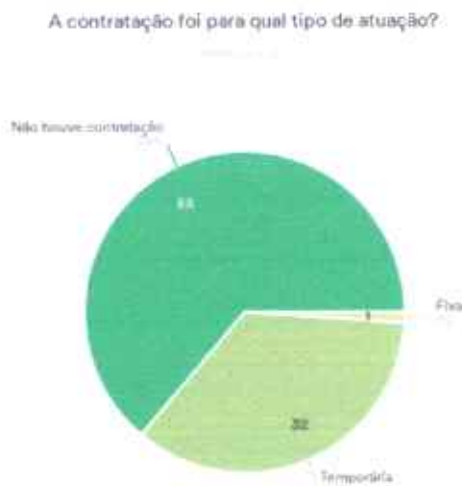
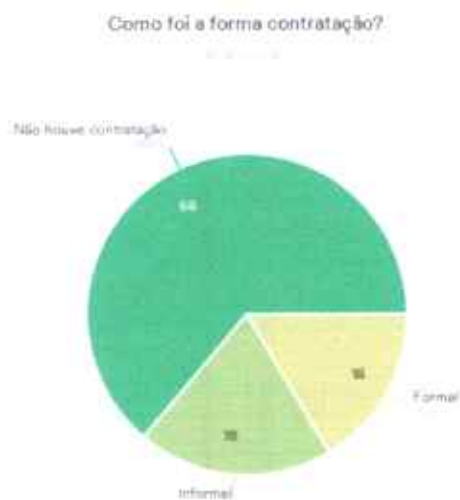
Das 91 respostas 32 estabelecimentos comerciais informaram que contrataram mais pessoas para seu quadro.

Ainda sobre as contratações, estes estabelecimentos retornaram que houve geração **novas contratações**, sendo, 15 empresas responderam que contrataram pessoas para trabalhos em **regime formal** e 18 empresas contrataram para **regime informal**.



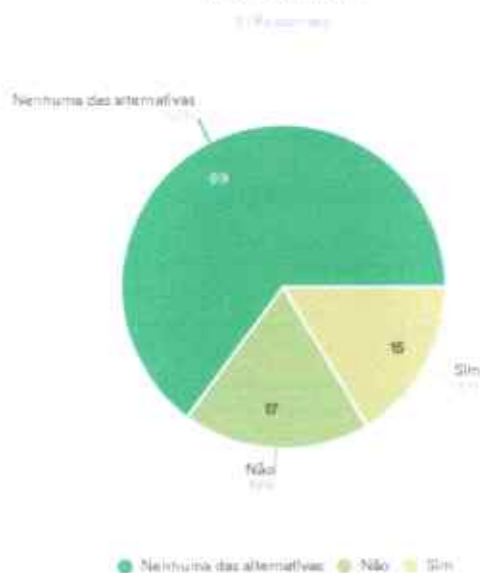
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Observando os dados respondidos também para as contratações, informaram que a sua grande maioria foi para Trabalho “Temporário”.



Perguntado sobre a evolução da contratação temporária para a contratação fixa, 16% (15 os estabelecimentos comerciais) responderam que houve essa conversão, que é bastante relevante para período atual pós pandêmico.

Após a contratação temporária, o profissional foi aproveitado para a contratação fixa?

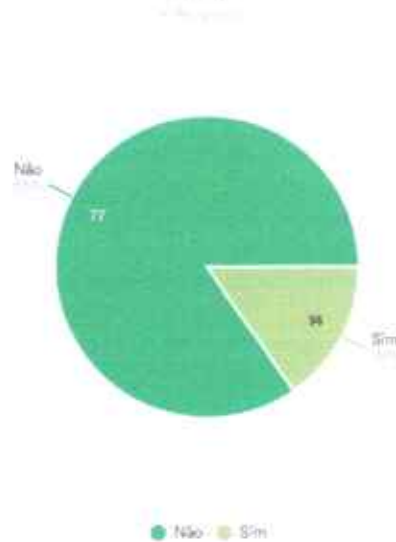




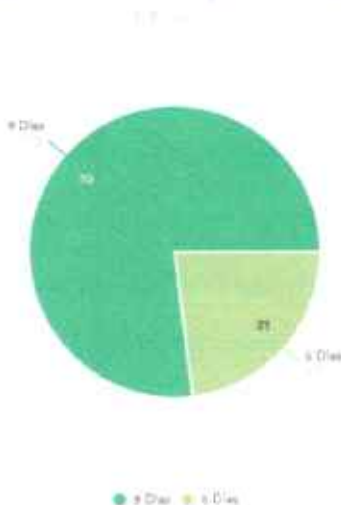
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Durante o período do evento, você abriu novos negócios ou inseriu novas atividades no seu negócio específico para ao evento?

Questionados aos 91 participantes sobre novas atividades ou novos negócios locais: 85% (que representa 77 estabelecimentos) responderam positivamente.



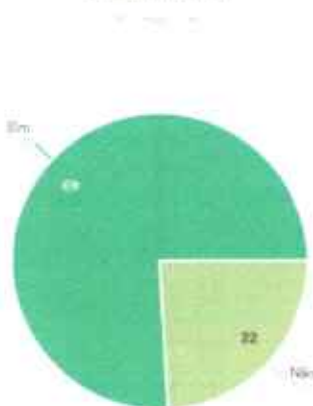
Quantos dias você acha que a Exposição de Cordeiro deveria ter?



Em referência a quantidade de dias que o evento deveria ter, a visão dos empresários locais permaneceu em 77%, em que a Exposição continue sendo 09 dias de realização.

Já que sabemos que houve aumento de faturamento e desenvolvimento econômico local e regional. E partir daí, como premissa, maior quantidade de dias tornam a economia local mais aquecida.

O evento ajudou a você obter novos aprendizados ou conhecimento?



Perguntado sobre aos empresários locais quando a necessidade de novos aprendizados: 76% responderam positivamente.

O que é extremamente relevante, tendo em vista que o conhecimento otimiza os processo e melhora a efetividade das empresas.

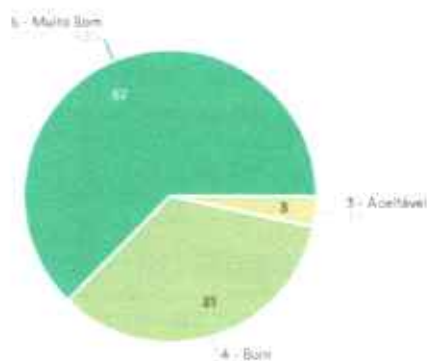


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

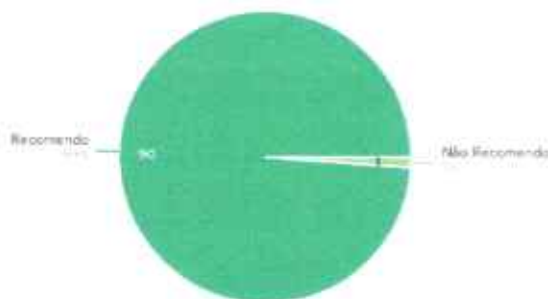
Passando para Sessão finalização e buscando dados sobre a satisfação das instituições locais sobre o evento. O resultado das 91 instituições pontuaram uma nota expressivamente positiva, sendo 63% avaliaram como “Muito Bom” e 34% como “Bom”.

Ainda, sobre uma recomendação de amigos, familiares visitem a cidade de Cordeiro, dentro do período de festa: 99% dos Empresários locais participantes responderam que RECOMENDARIAM.

Considerando sua experiência completa no evento, atribua uma Nota ao evento?



Você recomendaria para que seus amigos ou colegas, visitem a cidade durante o período da festa?



CONCLUSÃO

Com base nos dados analisados sobre a Exposição de Cordeiro, é possível concluir que o evento traz benefícios significativos para o município de Cordeiro.

A feira promove uma relevante exposição para toda Região, inclusive para o Estado, fomentando o associativismo e o desenvolvimento econômico impulsionando negócios, gerando receitas, bem como, empregos formais, informais, temporários e fixos.

No final da pesquisa tinha um campo solicitando sugestões, críticas e demais comentários, das 91 empresas, 41 instituições deixaram os comentários a seguir.

COMENTÁRIOS

1. “espaço se show foi mal aproveitado”
2. “o espaço de show muito mal aproveitado”
3. “A área onde fica o espaço cultural ficou pequena ...muita ornamentação prejudicou o espaço”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

4. "mais banheiro químico na rua e no parque de exposições segurança na rua.. fazer uma cobrança mínima para arrecadar e ajudar o hospital"
5. "A Expo é muito valiosa para Cidade de Cordeiro. Se não tem evento não tem consumo. Nós que temos lojas em Cidades vizinhas podemos comparar e ver a importância de um evento tão grandioso e que atrai tantos turistas"
6. "Oportunidade de divulgação aberta para as empresa em portais da prefeitura e do evento."
7. "Evento de muita importância para o fortalecimento e desenvolvimento do comércio. Um grande gerador de renda para as famílias que vivem de eventos etc. Uma festa que trás dinheiro para Cidade, gerando emprego e fortalecendo a economia."
8. "Por mim tá tranquilo."
9. "Poderia ser cobrado a entrada e trazer shows mais famosos. E fazer um e evento de 5 dias."
10. "A exposição agropecuária é o evento mais esperado pô Cordeirense. É um evento que faz parte da história e da cultura da cidade e da região."
11. "Mais lixeiras. Reorganização de alguns pontos comerciais mal posicionados nas áreas do show. Tenda galpão para a Tenda Cultural (maior)."
12. "Não deveria ter a barraca de bebidas no meu da arena de show, quem não consegue ir pro camarote não assiste o show com boa visibilidade !"
13. "mais atividades durante o dia para ter mais fluxo de pessoas também no comércio."
14. "Mais divulgação do comercio local pela prefeitura de cordeiro. Melhor infraestrutura nas ruas, e transito de veiculos e limpeza pelo menos da avenida principal."
15. "Estudar distribuição dos restaurantes e barracas para um fluxo igualitário de pessoas"
16. "Reduzir o preço dos pontos se barraca da Expo Cordeiro."
17. "Tudo bem feito"
18. "Maior fiscalização de bebidas alcoólicas pra crianças."
19. "Então, para o meu tipo de negócio a Exposição não é benéfica, vende um pouco mais antes e o pós fica muito ruim, mas entendo também que para outros tipos de comércio traz benefícios, quanto a Exposição, no último ano já melhorou muito, estava bem mais organizada, mas como é uma Exposição Agropecuária, no meu modo de ver, acho que falta resgatar a tradição, com eventos e shows apropriados para a ocasião, fica aqui minha humilde opinião!"
20. "Uma sugestão seria um evento nos dois domingos durante o dia para as crianças. Um show por exemplo seria legal, tiraria um pouco o tumulto de parque."
21. "Essa exposição de Cordeiro com 9 dias esta sendo uma excelente vitrine de comércio para o nosso município em relação aos municípios do estado e região, além de aquecer o comércio local com o grande fluxo de pessoas durante o evento. Cordeiro só tem a ganhar com exposição desse porte e os munícipes podem fazer uma renda extra com esse grande evento, podendo aumentar seu faturamento tanto no comércio dentro do parque de exposições quanto fora, o atual governo vem tomando medidas para beneficiar sempre os munícipes locais, que é o justo, e desta maneira está ficando mais viável para todos(munícipes) está fazendo sua renda extra durante o evento!"
22. "Mais uma opção de segurança para nosso comércio nas principais ruas. Antônio Ribeiro de Moraes, Presidente Vargas, Raul Veiga e Moacyr Laport Leitão."
23. "Sempre dar prioridade aos munícipes e ao comercio local, caso se interessem em comercializar produtos durante o evento. Assim o dinheiro fica mais dentro da cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- O comerciante sofre com o pós Expo, principalmente comércio de bairro. Falo com propriedade de quem tem mais de 30 anos de comércio.”
24. “Organizado na parte das barracas visto que : sempre é tratado algo e sempre sai fora do mapa de ação”
 25. “Deve ter mais fiscalização, e bom ter gincanas e motocross atrai mais o público pra nossa cidade”
 26. “Ao longo da Presidente Vargas o policiamento maior, principalmente a ao fim da noite para as pessoas irem para casa.”
 27. “Mais atrações e atividades infantis”
 28. “Parabéns pela iniciativa, de consulta pública, para melhoria do evento e organização da cidade... A expo não agrega benefício econômico pra nossa empresa. Entretanto, concordamos muito com o investimento na festa , e como munícipe sou defensor de um grande evento . Com segurança e limpeza do município (como aconteceu ano passado).”
 29. “Divulgar os dias e os shows com um pouco mais de antecedência, ajuda muito em nosso planejamento.”
 30. “Sugestões: Melhoria na limpeza dos banheiros principalmente no feminino e falta d’água.”
 31. “Exposição 2022 foi muito organizada acredito que a 2023 será ainda muito melhor estamos todos ansiosos pelo evento”
 32. “Dar desconto do espaço também para prestadores de serviços, não somente para os que vendem comida.. pois nós também fazemos gerar a economia da cidade.”
 33. Minha sugestão é apenas para a área musical da Tenda Cultural: Os músicos precisam de um camarim. É fundamental um local de rápido acesso ao palco onde tenha mesas e cadeiras para aguardarem a vez, um banheiro químico, uma pia para lavarem as mãos e os rostos, um espelho e água potável.”
 34. “Deveria ter mais apoio para as pessoas que vem nos visitar como melhor estrutura de apoio as pessoas que passam os 9 dias ali trabalhando, tendo banheiro e sanitário Para eles com qualidade exclusividade com segurança e limpeza Ter show pequenos e que tenha como objetivo atrair crianças durante pelo menos dois dias na área do Palco principal Tem água potável nas barracas e definir padrões para elas se forma que fiquem todas iguais e poluindo menos a visibilidade. Ter um sistema de iluminação de emergência para evitar pânico nas áreas de circulação para garantir a segurança Dentre outras coisas para sermos visto como uma cidade que sabe receber nossos visitantes ainda melhor”
 35. “Qto ao aumento do faturamento é por ter colocado barraca. Nos anos que não coloquei há queda brusca no movimento nos dias de festa. Amo a expo e acho mto importante para a cidade, mas como munícipe e empresária sou a favor que volte a ser 5 dias de festa. Por mto motivos.”
 36. “Acho que uma festa de 5 dias e priorizando ainda mais o comércio local, ajudaria a diminuir o efeito de recessão que vem dps da festa. Pois o parque e os barraqueiros de fora levam mto do dinheiro local pra fora. Acho a expo de mta importância e vejo que no último ano foi pensada com mto carinho e com intenção de trazer bons frutos para o município, mas os 9 dias, apesar de bom pra quem tem barraca, sufoca demais a maioria do comércio. E acho tbm que grandes shows nem sempre atraem o público "alvo" que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA DE IND. COM. E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- acredito ser a família. Pq gera expectativa de muita aglomeração e com isso um certo medo...”
37. “A última exposição foi realmente um sucesso em todos os sentidos, só tenho que fazer elogios Além de tudo pela primeira vez obtive apoio do setor turístico da prefeitura, procurando trazer para o hotel condições melhores de interessados em hospedagem Portanto só tenho que parabenizar a todos os envolvidos”
38. “A melhor expo do Estado do Rio, ansiosa esperando por ela! ♥ 🇧🇷”
39. “Faço divulgação na página da loja da festa e dos eventos e estarão acontecendo... gera muito interesse! Indico hotéis e restaurantes! E o evento do ano! Aguardando ansiosa”
40. “Diminuir o valor da taxa p coloca barraca dentro do parque.”
41. “Melhorias nos banheiros, principalmente no feminino, inclusive se puder aumentar. A organização precisa priorizar fornecedores, locadores e prestadores de serviços do município. Dar mais atenção a parte técnica e agropecuária, que é o que move, que é o porquê da Exposição existir. O evento, por ser famoso, reconhecido e tradicional, não precisa de atrações artísticas de alto valor, com artistas que estão em evidência na grande mídia, pois, independente da atração, o sucesso de público é garantido. Primar pela diversidade de gêneros musicais. Não colocar barracas dentro da área de shows, nem a afunilar com camarote. Na Tenda Cultural, não colocar barracas dentro, o mesmo vale para a pista principal, que, por conta disso, teve seu alambrado de tubos cortados, fragilizando a estrutura. Nas partes de terra e gramados do recinto, principalmente as de grande fluxo de público, procurar 'imediatamente', fazer a correção do nivelamento e buracos do solo, para evitar acidentes, torções e lesões aos frequentadores do evento. Quando digo 'imediatamente', é para que a correção do solo se acomode, se estabilize até a data de realização do evento, também gere menos poeira. Para finalizar, sugiro a locação e instalação de um ou dois canhões de iluminação 'sky walker' sobre os portões de entrada do Parque de Exposições Raul Veiga. O 'sky walker' é muito usado em grandes eventos, e, dependendo do modelo, projeta o feixe de luz acima de 7.000 metros de altura e pode ser visto a muitos quilômetros de distância. Isso em si já seria um espetáculo a parte, abrihantando ainda mais o evento, fazendo com que, a noite, visitantes com destino a Cordeiro, ainda fora do município visualizem, e quanto mais próximos da fonte luz, mais próximos estarão da Expo Cordeiro”.


Victor Pereira Garcia

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico.



CORDEIRO
PREFEITURA
Cidade Exposição



Estudo Técnico Exposição de Cordeiro

Edição 2022

Realizado com os estabelecimentos comerciais do
município de Cordeiro

Respostas ao formulário 1 - Imported Data

	Carimbo de data/hora	Nome do estabelecime...	Descreva o CNPJ sem u...	Email	Endereço do estabeleci...	Nome
1	45021.407719433	Ponto Mix	20615979000209	pontomixcordeiro@hotmail...	Avenida Presidente Varg...	Veronice
2	45021.4379566748	Rosa de Saron	07979468000119	christianidonolato@hotmail...	av raul veiga, 98	christian
3	45021.450163877	Capital da moda	29082811000160	aguariamichely@gmail.com	Avenida Raul Veiga 266 ...	Michely
4	45021.453366887	barbearia rock club	34571286000159	jadermuniz78@gmail.com	av raul veiga 268	Jader M
5	45021.466901863	Padaria Nova Arte Pães	13034372000180	ricardomansurmattos@h...	Av Raul Veiga 252	Ricardo
6	45021.478636736	Rosa de Saron Filial	07979468000108	christianidonolato@hotmail...	av raul veiga 266	Christiar
7	45021.497796354	Drogaria da praça de co...	00432934000100	J.AYOUNGFLU@HOTM...	Av Raul veiga 242	Anderso
8	45021.507531898	INFOCELL MANUTENÇ...	14297763000150	loja.infocell01@gmail.com	R MOARCY LAPORT LE...	Leticia
9	45021.579910868	restaurante gulosinha	11634139000103	lavourinhaesteves@gmai...	moacir laporte leitão 95	Telmo L
10	45021.595191354	Criativa	28177459000265	criativacantagalo@hotmail...	Rua Moacyr Laport Leit...	Raquel F
11	45021.627976354	Farmácia Peixoto	29542727000182	farmaciapexocordeiro...	Rua Abel Ventura Ribeir...	Bernard
12	45021.628112303	Congelados Lara	26083003000200	liviahuguenin19@gmail.c...	Avenida Raul Veiga, 18. ...	Thiele C
13	45021.63398169	Zem	017099340001-60	zemcordeiro@hotmail.c...	Rua Abel Ventura Ribeir...	Marcela
14	45021.635479595	Mister Pet	35660632000166	misterpetracoes@hotmail...	Rua Dr Adyr costa vahia...	Jhonata
15	45021.64403294	Mattos distribuidora	27055077000115	matheusmtomaz@hotmail...	Rua Coronel José Olimp...	Matheu
16	45024.789697755	Pizzaria Le villette	0730333100140	andreybarrada@hotmail...	Antônio Soares Ribeiro, ...	Andrey

Carimbo de data/hora

51 Responses

Data	Responses	Data	Nome do estabelecimento	Responses
45021.407719433	1	Ponto Mix		1
45021.437966748	1	Rosa de Saron		1
45021.450163877	1	Capital da moda		1
45021.453366887	1	barbearia rock club		1
45021.466901863	1	Padaria Nova Arte Páoa		1
45021.478636736	1	Rosa de Saron Filial		1
45021.497796354	1	Drogaria da praça de cordeiro		1
45021.507531898	1	INFOCELL MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA		1
45021.579910868	1	restaurante gulosinha		1

Descreva o CNPJ sem utilizar, espaços, pontos ou traços, ou seja, use apenas números.

Data	Responses	Data	Email	Responses
20615979000209	1	christianidonolato@hotmail.com		2
07979468000119	1	guilherme_ppaireira@hotmail.com		2
29082811000160	1	warmelinger86@hotmail.com		2
34671286000159	1	pontomixcordeiro@hotmail.com		1
13034372000180	1	aguiermiche.ly@gmail.com		1
07979468000108	1	jadermuniz78@gmail.com		1
00432934000100	1	ricardomansurmattos@hotmail.com		1
14297763000150	1	JAYOUNGFLU@HOTMAIL.COM		1
44444444444444	1	loja.infocell01@gmail.com		1

Endereço do estabelecimento

111 Respostas

Data	Responses
av raul veiga	2
Avenida Presidente Vargas 169 centro	1
av raul veiga, 98	1
Avenida Raul Veiga 266 Centro	1
av raul veiga 268	1
Av Raul Veiga 252	1
av raul veiga 266	1
Av Raul veiga 242	1
R MARCY LAPORT LEITAO 161	1

Nome da pessoa responsável pelo preenchimento

111 Respostas

Data	Responses
Anderson	2
Guilherme Pinto Pareira	2
Eduarda costa Wermeinger	2
Veronica Sartori	1
christiani donolato	1
Michely dos Santos Aguiar	1
Jader Muniz	1
Ricardo	1
Christiani Donolato	1

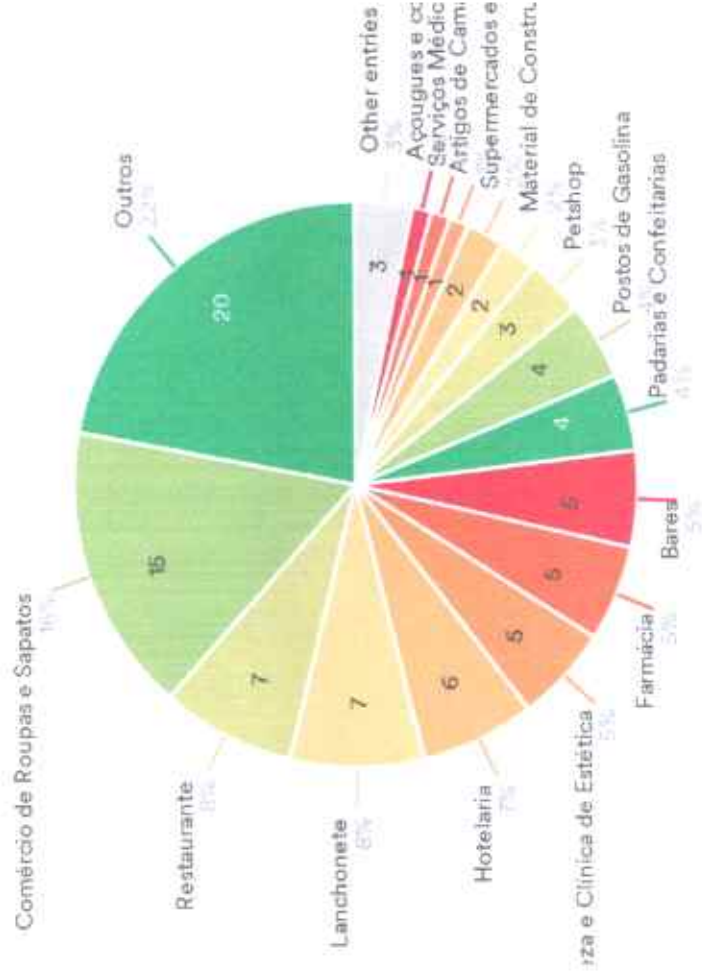
Número de telefone

51 Respostas

Data	Respostas
22981360697	2
22981694340	2
2220701845	1
22981335856	1
22981629861	1
2220701468	1
981665071	1
22997551914	1
22981444683	1

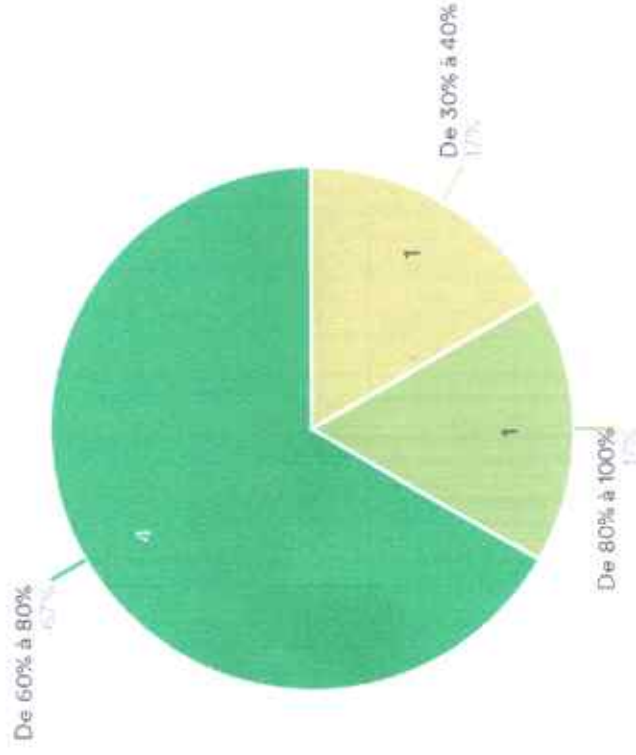
O seu estabelecimento pertence a qual área de atuação?

51 Respostas



Em percentual, quanto é sua taxa de ocupação, normalmente?

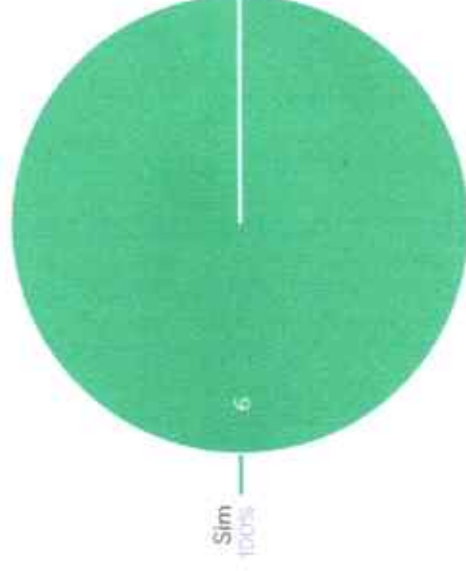
5 Respostas - 35 Empty



De 60% à 80% De 80% à 100% De 30% à 40%

Durante o período de divulgação da Exposição de Cordeiro até o fim de sua realização em 2022 (Maio à Julho), sua taxa de ocupação aumentou?

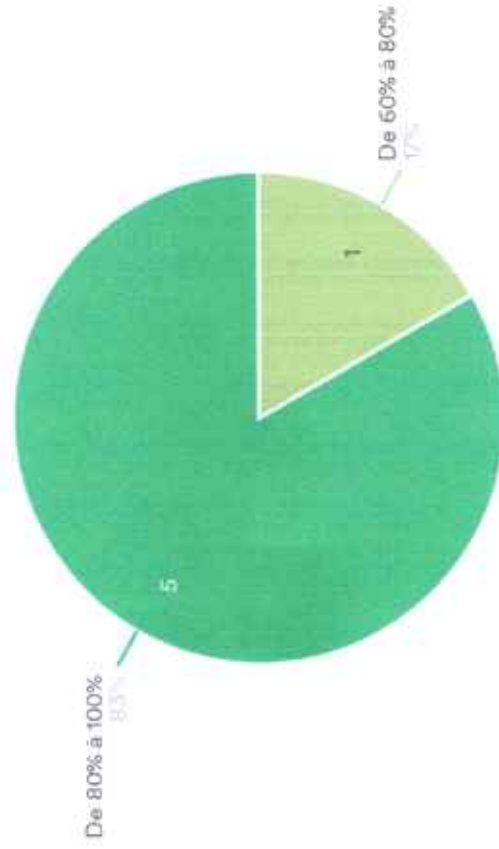
6 Respostas - 45 Empty



Sim

No período da Exposição de Cordeiro de 2022, quanto foi o aumento de sua taxa de ocupação?

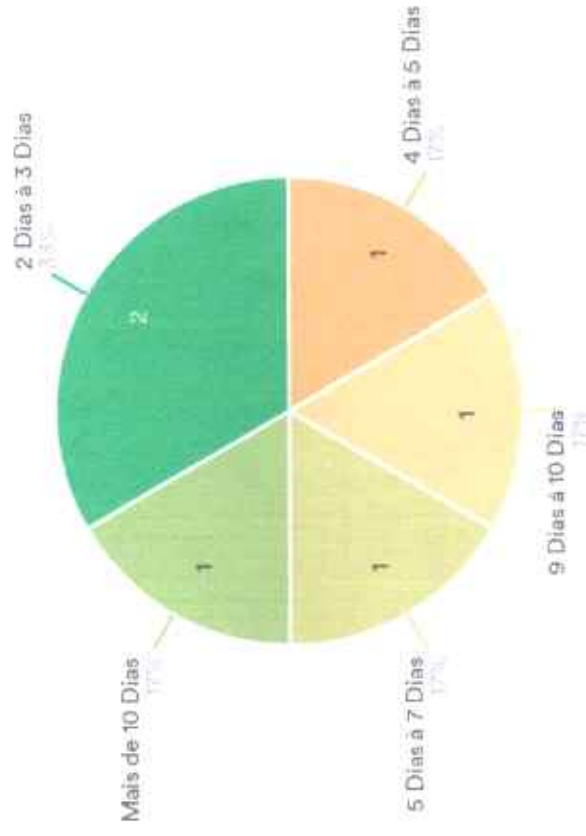
6 Respostas: 85 Empty



De 80% à 100% De 60% à 80%

Durante o período os 9 dias da Exposição de Cordeiro, em média, quantos dias as pessoas ficaram hospedadas?

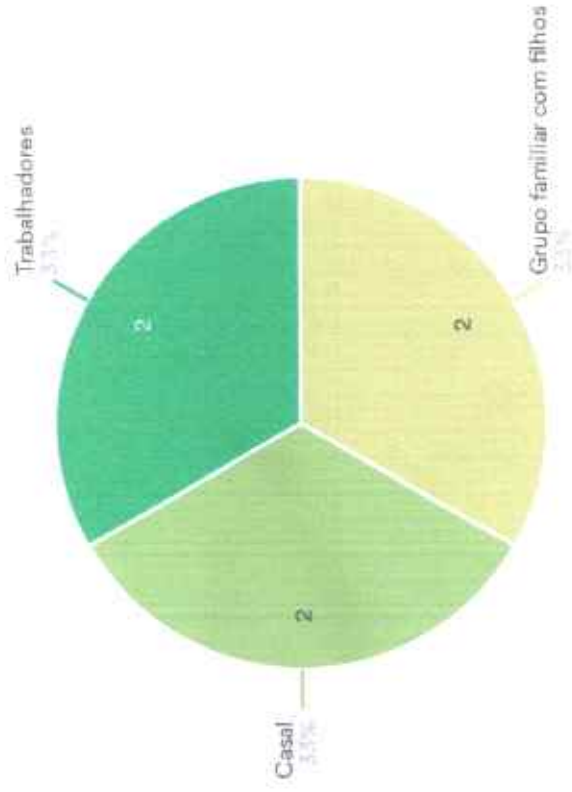
6 Respostas: 85 Empty



2 Dias à 3 Dias Mais de 10 Dias 5 Dias à 7 Dias 9 Dias à 10 Dias 4 Dias à 5 Dias

Durante período da Exposição de Cordeiro qual é o perfil dos hóspedes?

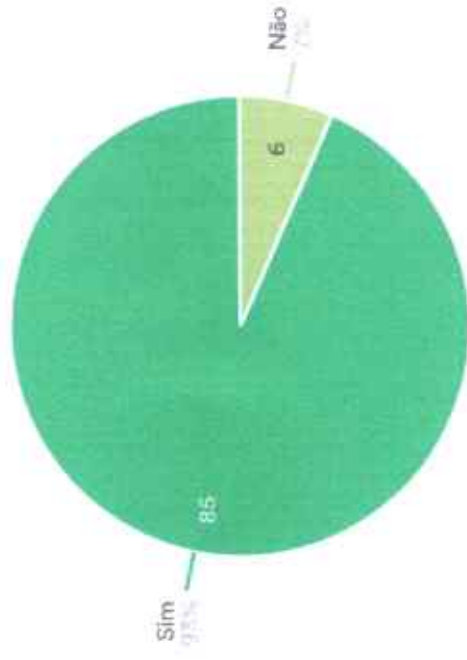
4 Respostas: 100 respostas



● Trabalhadores ● Casal ● Grupo familiar com filhos

Em consideração, o período de divulgação da Exposição até o início da realização do evento (Maio à Julho), seu faturamento aumentou?

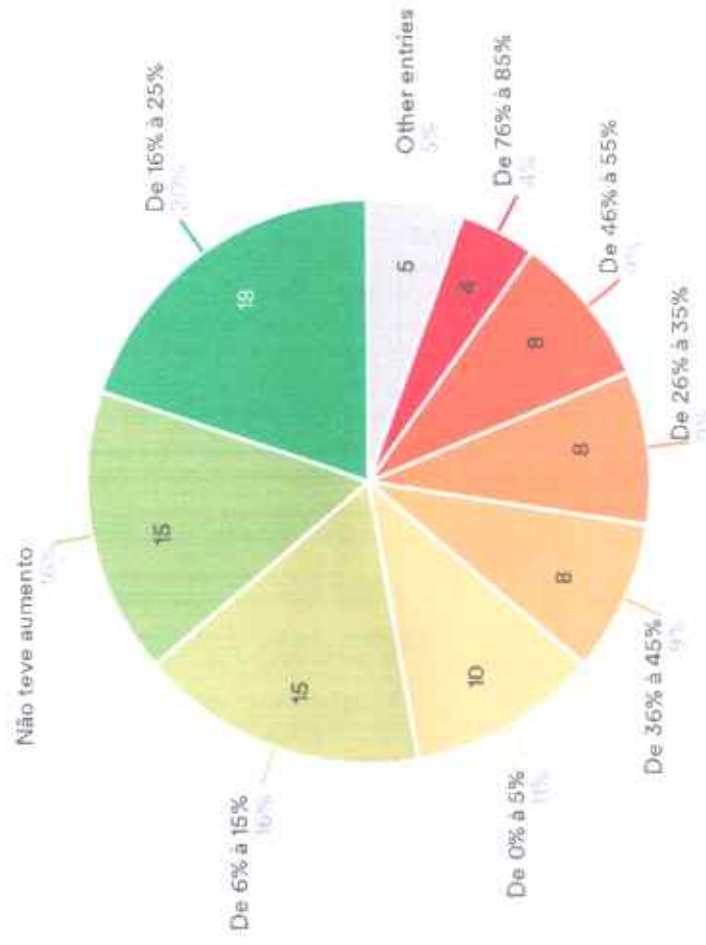
51 Respostas



● Sim ● Não

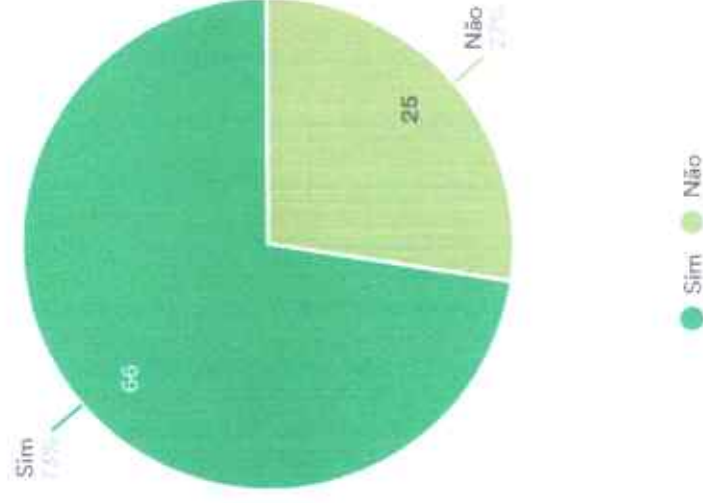
Em percentual, quanto aumentou?

91 Respostas



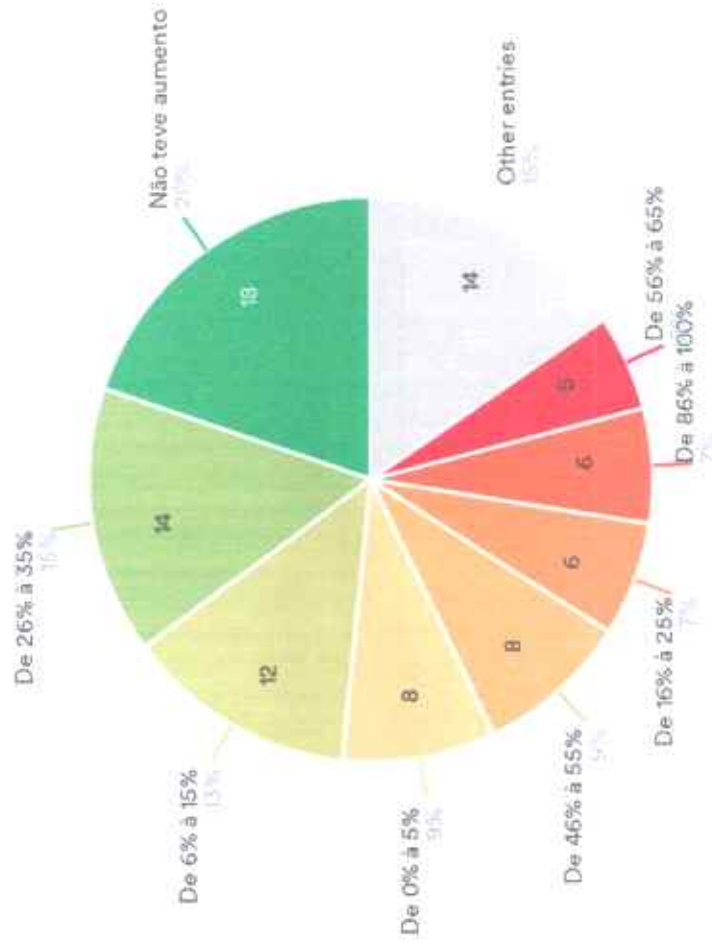
E durante SOMENTE os 09 dias de realização da Exposição de Cordeiro, seu faturamento aumentou?

91 Respostas



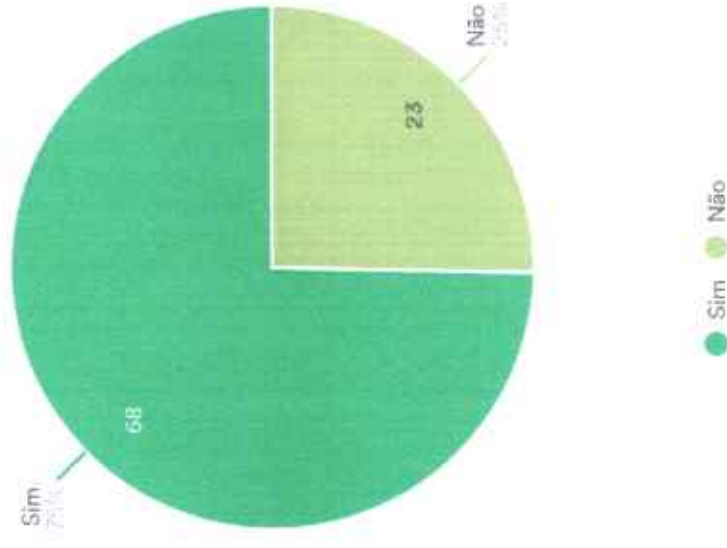
Em percentual, quanto aumentou?

31 Responses



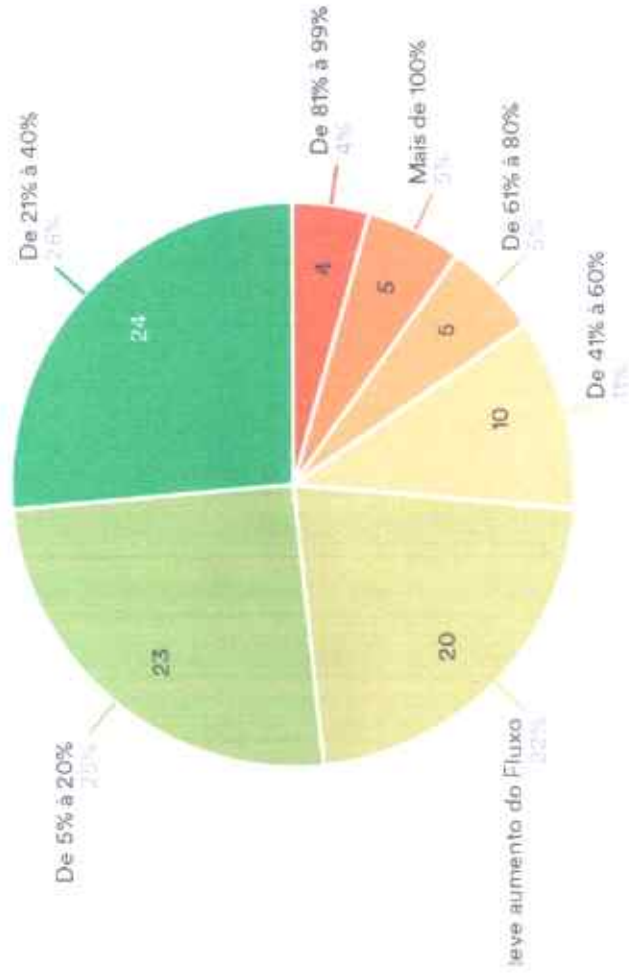
O fluxo de clientes dentro do seu estabelecimento aumentou?

31 Responses



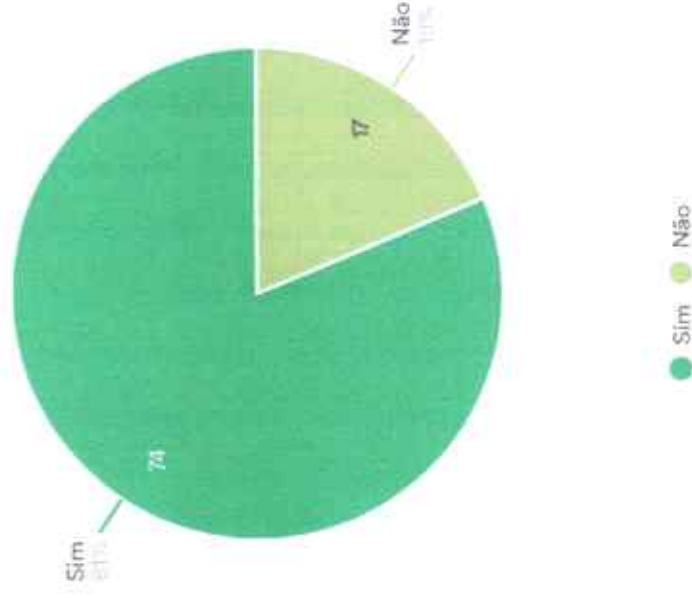
É possível mensurar através de um percentual?

91 Respostas



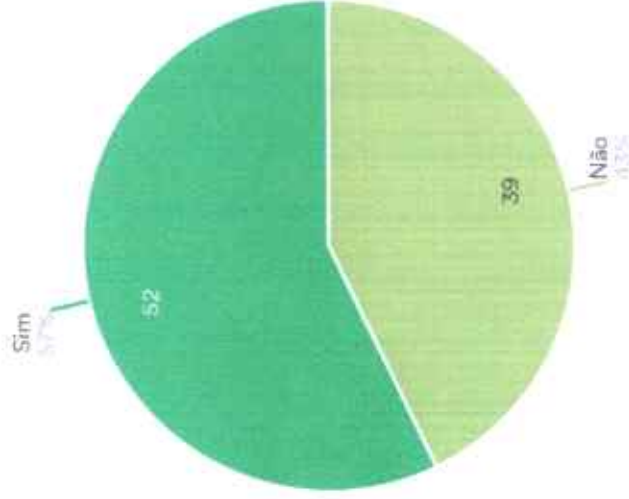
Durante o período do evento, pode-se afirmar que atendeu um numero maior de clientes de outras cidades?

101 Respostas



Referente ao seu Ticket Médio durante o período, houve algum aumento?

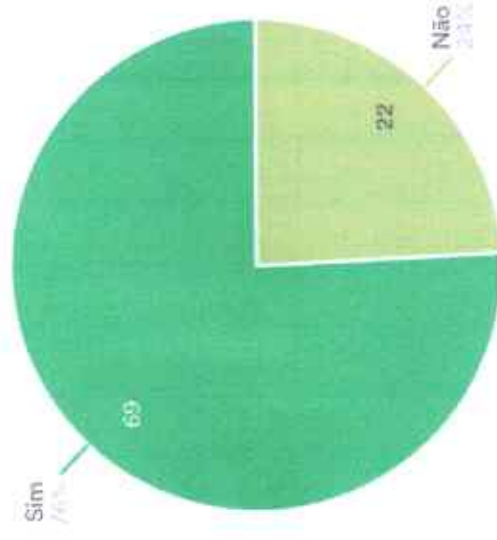
91 Respostas



● Sim ● Não

Após a Exposição de Cordeiro, o volume e fluxo econômico reduziu ?

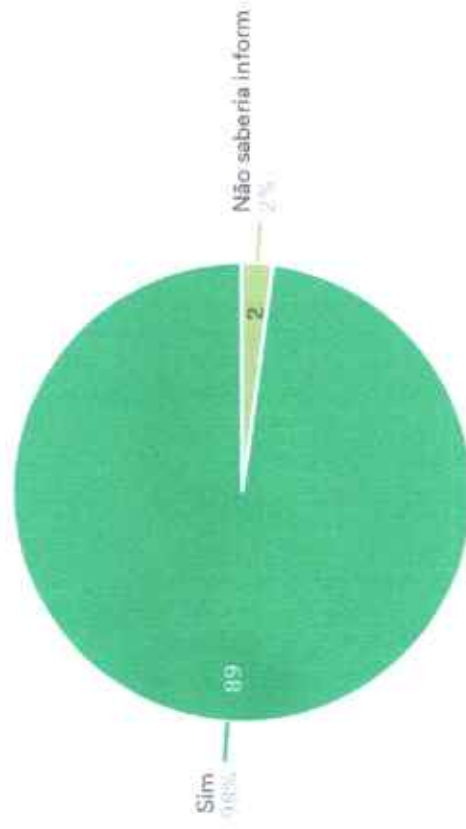
91 Respostas



● Sim ● Não

Você acha que a Exposição Agropecuária de Cordeiro proporcione ao Município de Cordeiro mais visibilidade/importância turística, comercial e econômica ?

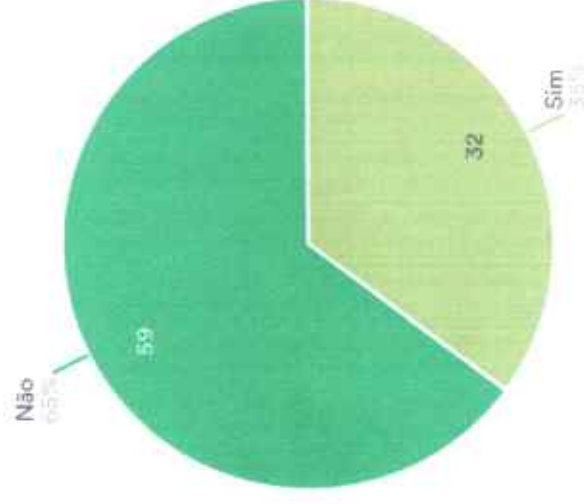
91 Respostas



● Sim ● Não saberia informar

Durante o período do evento, teve aumento do quadro de funcionários?

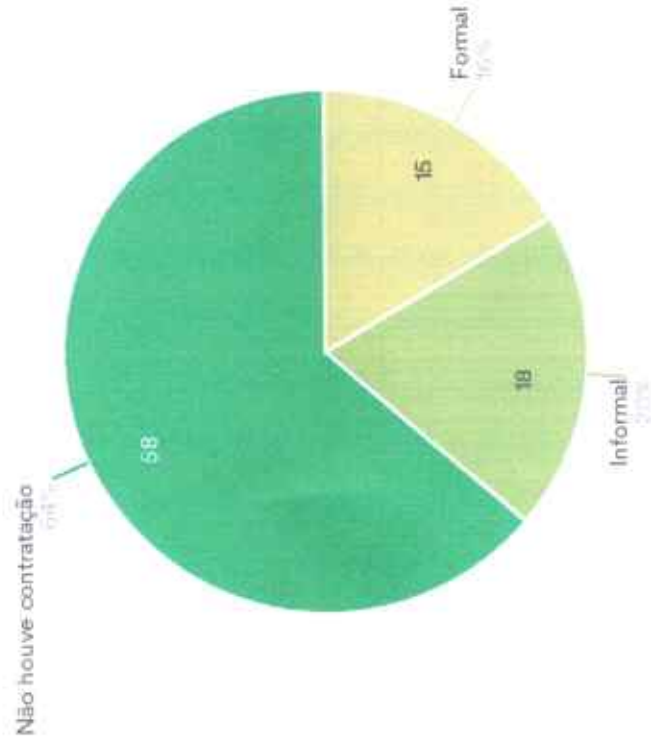
91 Respostas



● Não ● Sim

Como foi a forma contratação?

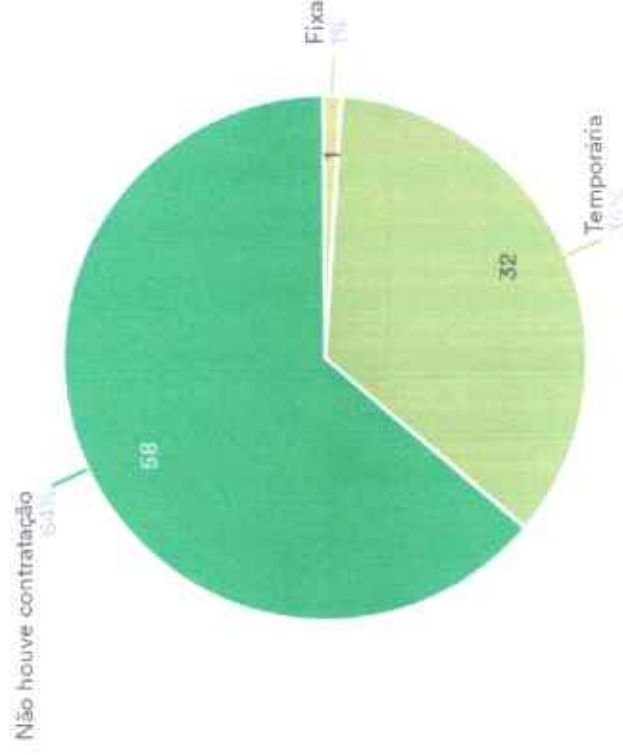
93 Respostas



● Não houve contratação ● Informal ● Formal

A contratação foi para qual tipo de atuação?

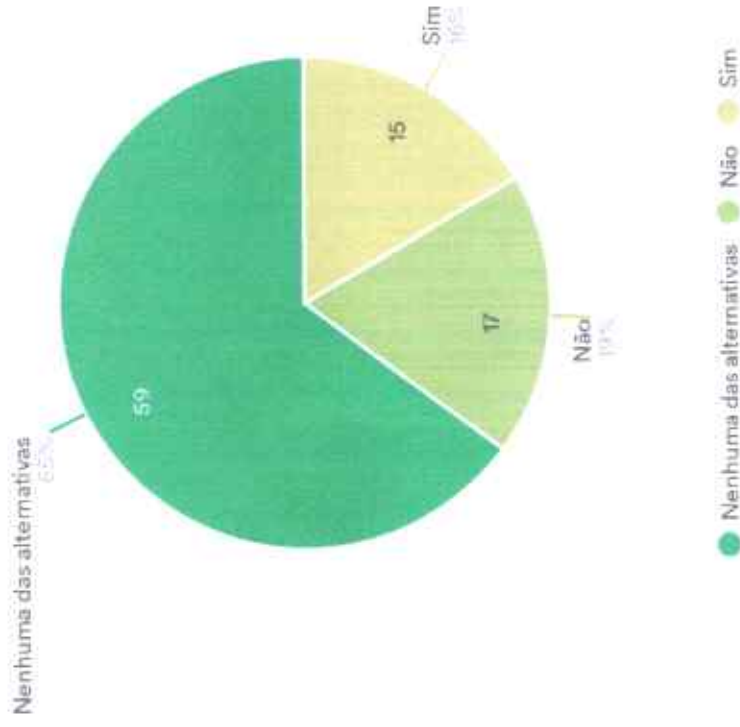
93 Respostas



● Não houve contratação ● Temporária ● Fixa

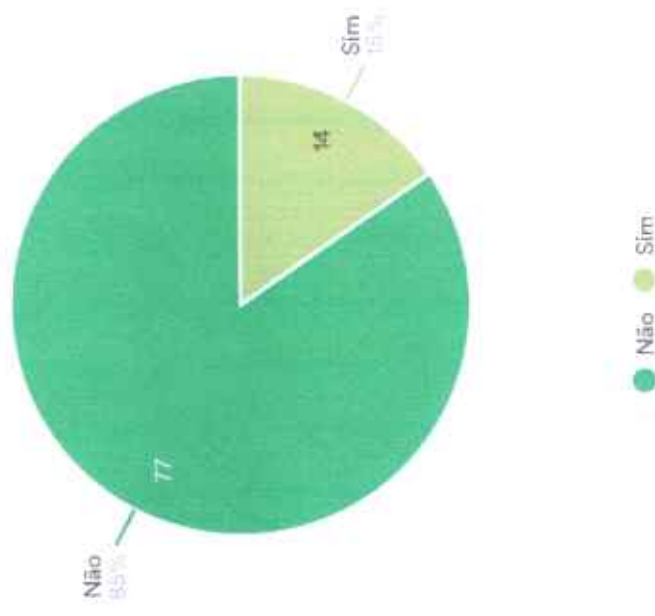
Após a contratação temporária, o profissional foi aproveitado para a contratação fixa?

31 Respostas



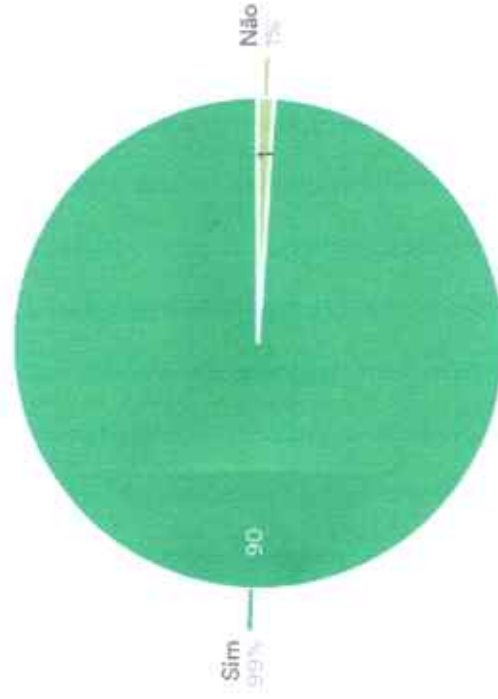
Durante o período do evento, você abriu novos negócios ou inseriu novas atividades no seu negócio específico para ao evento?

31 Respostas



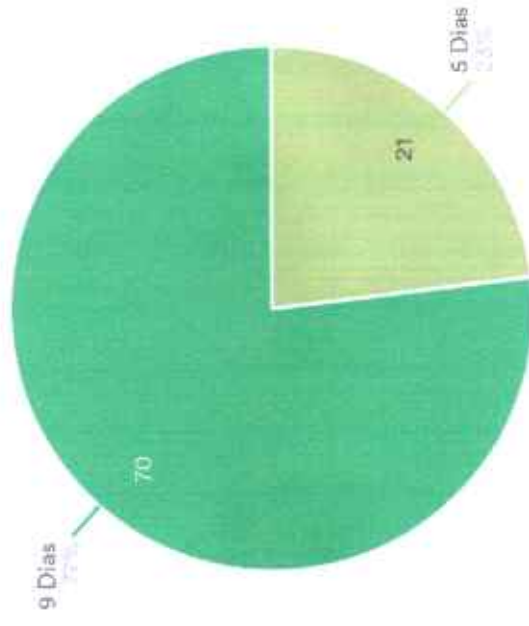
Durante o período, como municípe, você observou um aumento do fluxo de pessoas na rua?

91 Respostas



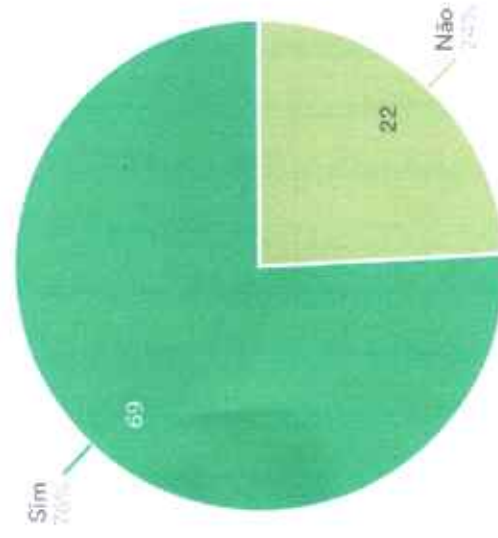
Quantos dias você acha que a Exposição de Cordeiro deveria ter?

51 Respostas



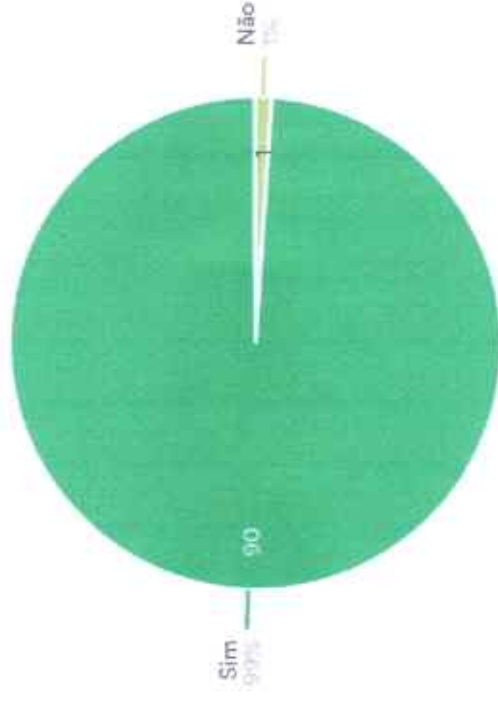
O evento ajudou a você obter novos aprendizados ou conhecimento?

91 Respostas



Considerando sua experiência completa no evento, pode-se dizer que é um evento que traz lazer, diversão e entretenimento?

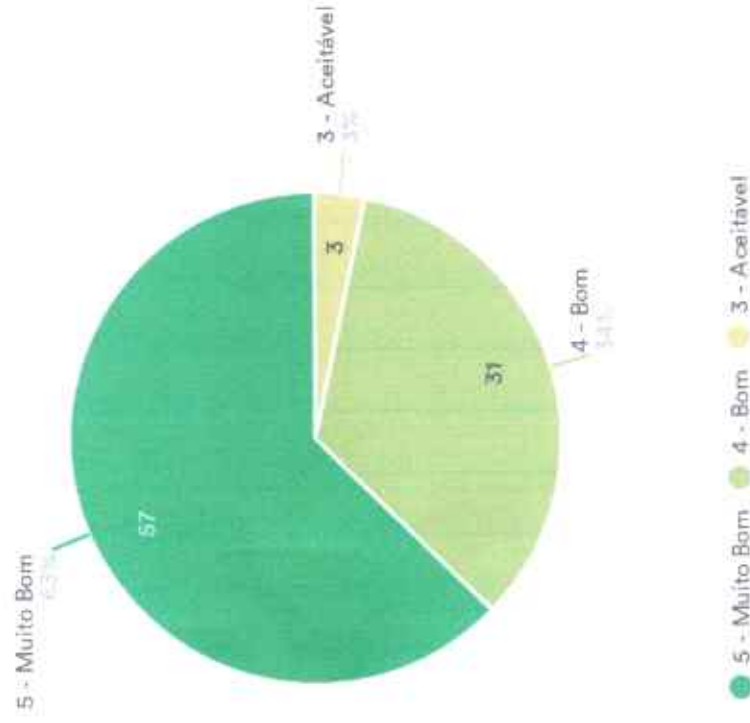
91 Respostas



Respostas ao formulário 1

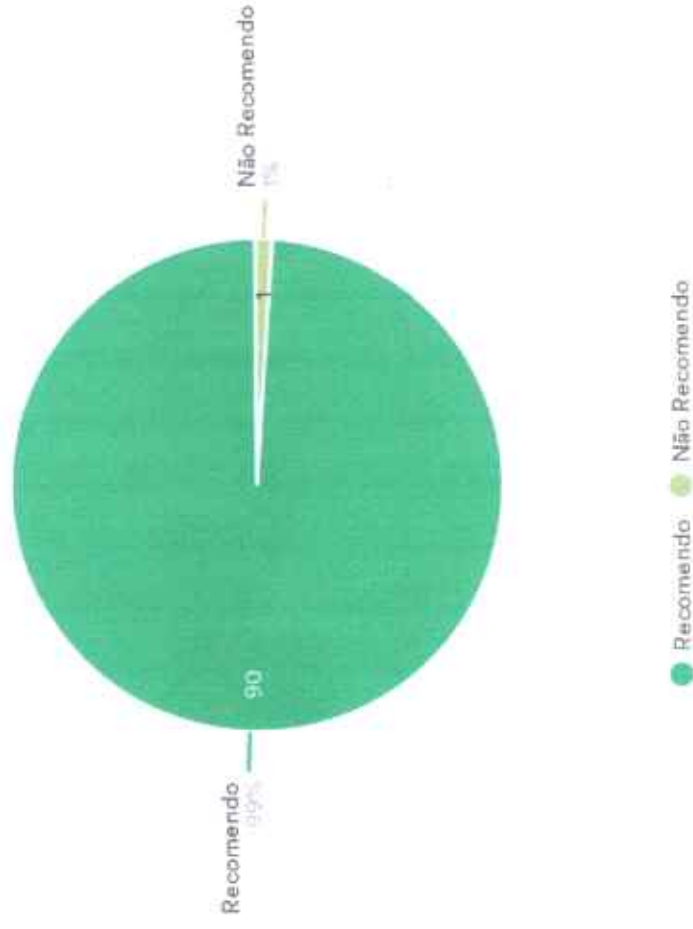
Considerando sua experiência completa no evento, atribua uma Nota ao evento?

91 Respostas



Você recomendaria para que seus amigos ou colegas, visitem a cidade durante o período da festa?

91 Respostas



Envie-nos Comentários, Sugestões e/ou Críticas para nos ajudar a melhorar o evento.

all Responses - 60 Empty

Data	Responses
espaço se show foi mal aproveitado,	1
o espaço de show muito mal aproveitado	1
A área onde fica o espaço cultural ficou pequena ...muita ornamentação prejudicou o espaço	1
mais banheiro químico na rua e no parque de exposições segurança na rua.. fazer uma cobrança mínima para arrecadar e ajudar o hospital	1
A Expo é muito valiosa para Cidade de Cordeliro. Se não tem evento não tem consumo. Nós que temos lojas em Cidades vizinhas podemos comparar e ver a importância de um evento tão grandioso e que atraí tantos turistas.	1
Oportunidade de divulgação aberta para as empresas em portais da prefeitura e do evento.	1
Evento de muita importância para o fortalecimento e desenvolvimento do comércio. Um grande gerador de renda para as famílias que vivem de eventos etc. Uma festa que trás dinheiro para Cidade, gerando emprego e fortalecendo a economia.	1
Por mim tá tranquilo.	1
Poderia ser cobrado a entrada e trazer shows mais famosos. E fazer um evento de 5 dias.	1



DESPACHO

Considerando item 1, conforme anexo da decisão monocrática do TCE/RJ nº205.755-0/23 GCS-3, fls.4, que comprova a aplicação mínima anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino de 25%, revelo aplicado no exercício 30,66%;

Considerando item 2, conforme anexo da decisão monocrática do TCE/RJ nº205.755-0/23 GCS-3, fls.5, que comprova a aplicação mínima anual da receita na manutenção e desenvolvimento do ensino de 15%, revelo aplicado no exercício 22,80%;

Considerando os itens 3 e 5, quanto ao adimplemento no repasse de contribuições patronais previdenciárias, inclusive eventuais parcelamentos, devido em razão de seus servidores e afins, anexo declaração do IPAMC – Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro, atestando que o município está adimplente com as suas obrigações;

Considerando item 4, quanto ao adimplemento no pagamento dos direitos ou benefícios remuneratórios de servidores públicos do quadro ativo e inativo, anexo declaração da Secretaria Municipal de Administração, atestando que o município está adimplente com a remuneração dos servidores públicos, respeitando todos os direitos e vantagens previstas na legislação municipal;

Considerando os itens 6 e 7, no que diz respeito a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, bem como no planejamento das ações de saneamento básico o município mantém esses serviços através de contratos, discriminados em anexo pela Secretaria de Meio Ambiente em conjunto com Secretaria de Serviços Públicos, garantindo a população o cumprindo o que garante a Lei Federal citada;

Considerando item 8; quanto a aferição do desenvolvimento local decorrente da realização do evento, consta em anexo relatório de estudo técnico da Exposição Agropecuária de Cordeiro, que



Cidade Exposição

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO"

descreve todo impacto, metodologia bem como análise de dados no que diz respeito ao impacto para população e principalmente comerciantes locais;

Considerando o atendimento aos itens solicitados, autorizo a publicação da arte oficial da Exposição Agropecuária a ser realizada de 15 a 23 de Julho de 2023.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2023.

Leonan Lopes Melhorance
Prefeito